



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2026

Início recebimento das propostas: 30/06/2026 às 18:00 horas

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 13/07/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília) do dia 13/07/2026

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos:

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
pregao@ituporanga.sc.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA BNC:
<https://bnc.org.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ituporanga/SC, **com o auxílio da equipe de apoio**, mediante a inserção, acompanhamento e monitoramento dos atos e dados no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Direta, disponibilizado na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) DE ALTA PERFORMANCE SOB MEDIDA EM INOX AUSTENÍTICO PARA A COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PEDRO JULIO MULLER PD 11179/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1. O fornecimento, a montagem e a instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, objeto desta licitação, deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, no local indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fabricação, materiais, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, equipamentos, montagem, instalação, ajustes finais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os bens ser entregues instalados, limpos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

2.2.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, marca/fabricante, quando aplicável, procedência dos materiais, bem como as informações relativas à garantia e demais dados exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, devendo ser apresentados, ainda, os termos de garantia, catálogos técnicos, manuais ou documentos equivalentes, quando existentes.

2.2.2. O fornecimento, a montagem e a instalação ficarão sujeitos à conferência, vistoria de conformidade e aceite pela Administração, inclusive quanto a:

- a) atendimento integral às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) compatibilidade dos quantitativos, dimensões, medidas, espessuras, acabamentos e demais características dos bens com o previsto no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo;
- c) utilização de aço inox austenítico AISI 304, ou material de qualidade superior quando expressamente aceito pela Administração, vedada a entrega de material inferior ou diverso daquele especificado;
- d) qualidade construtiva e funcional dos mobiliários/equipamentos, incluindo acabamento, estabilidade, nivelamento, resistência, segurança, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, falhas de solda ou qualquer vício que comprometa o uso pretendido;
- e) qualidade da montagem e instalação, incluindo alinhamento, fixação, encaixes, regulagens, nivelamento, limpeza final e adequação ao espaço físico da cozinha;
- f) apresentação de documentos técnicos, manuais de uso, limpeza e conservação, recomendações do fabricante e termo de garantia;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente do responsável técnico, quando exigível em razão da natureza da montagem/instalação.

2.2.3. Os materiais entregues e/ou a montagem e instalação executadas em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, com dimensões divergentes, material inadequado, acabamento insatisfatório, vícios aparentes ou ocultos, documentação incompleta ou de qualquer forma inadequados ao uso pretendido, deverão ser corrigidos, substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, inclusive com remoção, transporte, nova fabricação, reinstalação e demais providências necessárias à plena regularização do objeto.

2.2.4. Eventuais correções, substituições ou refazimentos decorrentes de reprovação em conferência/vistoria, bem como o saneamento de falhas de fabricação, montagem, instalação, divergências de especificação, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, nos seguintes prazos, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal do contrato:

a) até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de correções simples, ajustes de montagem, nivelamento, fixação, limpeza, apresentação ou complementação de documentos, termos de garantia, manuais, catálogos técnicos ou outras providências que não demandem nova fabricação do item;

b) até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de substituição de peças, componentes, acessórios ou correção que demande intervenção técnica de maior complexidade, desde que não implique refazimento integral do item;

c) até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de substituição integral ou refazimento de item sob medida, especialmente quando houver necessidade de nova fabricação, transporte, remoção e reinstalação.

2.2.4.1. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA, aceita pela Administração, desde que demonstrada a impossibilidade técnica de cumprimento no prazo original e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

2.2.4.2. O descumprimento injustificado dos prazos de correção, substituição ou refazimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

2.3. Da não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

2.3.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conferir tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a realização de licitações exclusivas para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, observadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 do referido diploma legal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.3.2. No presente caso, embora o valor estimado da contratação esteja dentro do limite previsto na legislação, a adoção da exclusividade para ME/EPP não se mostra recomendável, diante da natureza especializada do objeto, consistente na aquisição de mobiliário/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, compreendendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.

2.3.3. Trata-se de objeto que demanda compatibilidade dimensional com o layout existente, padronização dos materiais e acabamentos, resistência ao uso intensivo em cozinha escolar, atendimento às condições sanitárias aplicáveis, montagem e instalação adequada no local, bem como responsabilidade integral da contratada pela entrega do conjunto em perfeitas condições de uso.

2.3.4. A partir da pesquisa de mercado realizada nos autos, dos orçamentos obtidos e das consultas efetuadas, não restou demonstrada, de forma segura, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, aptos a cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e de execução estabelecidas para o objeto, situação que autoriza o afastamento da exclusividade, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.5. Além disso, considerando que a contratação foi estruturada em lote único em razão da necessidade de padronização, integração funcional, compatibilidade dimensional e responsabilidade única pela fabricação, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos, a restrição da disputa exclusivamente às ME/EPP poderia reduzir indevidamente a competitividade, aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.6. Dessa forma, a exclusividade para ME/EPP é afastada também com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante do risco de prejuízo ao conjunto do objeto e à vantajosidade da contratação, especialmente em razão da natureza sob medida dos bens, da exigência de aço inox austenítico AISI 304 e da necessidade de entrega, montagem e instalação integral dos itens.

2.3.7. Ressalta-se que o afastamento da exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes e usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;

2.5.8 ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

2.5.9 ANEXO IX – Imagens

3 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1 O órgão demandante e responsável pela condução da contratação será a **Secretaria de Educação**, a quem competirá promover os atos necessários ao planejamento, à execução e à fiscalização do objeto, conforme as atribuições legais e administrativas aplicáveis.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

ANEXO VI

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

demais licitantes.

9.25 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daquela seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

10.25.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

10.26 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

10.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE** desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Do reajuste periódico dos preços contratuais

16.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de referência utilizada para formação dos preços constantes do processo administrativo.

16.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, limitado ao percentual apurado no período correspondente, e será formalizado mediante apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

16.1.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, devendo ser requerido pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo, indicação do índice aplicável e demais documentos necessários à conferência pela CONTRATANTE.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à análise da CONTRATANTE quanto ao preenchimento dos requisitos legais, à regularidade do pedido e à manutenção da vantajosidade da contratação.

16.2. Da revisão extraordinária dos preços contratuais

16.2.1. Além do reajuste previsto no item anterior, os preços contratados poderão ser objeto de revisão extraordinária, para mais ou para menos, a qualquer tempo, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas e comprometam a execução do contrato.

16.2.2. A revisão extraordinária terá por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, limitando-se à estrita recomposição dos encargos afetados pelo fato superveniente devidamente comprovado, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

16.2.3. A mera variação ordinária de mercado, a ineficiência operacional, os erros de estimativa, a má gestão dos custos, os riscos próprios da atividade econômica e os fatos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta não constituem, por si só, fundamento para revisão extraordinária dos preços contratados.

16.3. Da redução dos preços em razão de valores superiores aos praticados no mercado

16.3.1. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociação, visando à redução dos preços e à adequação do contrato aos valores praticados no mercado.

16.3.2. A redução dos preços, quando acordada entre as partes, será formalizada por meio de termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

16.3.3. A redução dos preços produzirá efeitos sobre as parcelas ainda não executadas ou sobre os fornecimentos/serviços ainda não realizados, sem prejuízo dos fornecimentos, serviços, etapas ou parcelas já regularmente executados, recebidos, liquidados ou pagos.

16.4. Do pedido de reajuste ou revisão pela CONTRATADA

16.4.1. Quando houver fato superveniente apto a impactar os custos da execução contratual, é facultado à CONTRATADA requerer o reajuste ou a revisão dos preços contratados, mediante demonstração do evento que teria provocado alteração relevante dos encargos assumidos e que possa comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com indicação clara do item, parcela ou obrigação contratual afetada, do fundamento fático-jurídico invocado e da alteração superveniente que teria impactado os preços contratados.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.4.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, podendo incluir, conforme o caso, pesquisa de mercado atualizada, notas fiscais de aquisição de insumos, cotações recentes, séries históricas de preços, índices setoriais aplicáveis, planilhas comparativas, memória de cálculo e demais documentos aptos a demonstrar o nexo causal entre o fato superveniente e o impacto econômico alegado.

16.4.4. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados caberão à CONTRATADA, competindo à CONTRATANTE analisar a documentação apresentada e decidir, de forma motivada, pelo deferimento total, parcial ou pelo indeferimento do pedido.

16.4.5. Na ausência de prova efetiva da alteração dos encargos contratados, da existência de fato superveniente apto a justificar a revisão ou do nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico demonstrado, o pedido será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas pelo valor contratado.

16.4.6. O indeferimento do pedido não exige a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de recusa injustificada de fornecimento ou execução, atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo ou em instrumento equivalente.

16.5. Do procedimento administrativo para alteração dos preços contratuais

16.5.1. Comprovada a necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados, a CONTRATANTE poderá promover a adequação do valor contratual, na estrita medida necessária à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas a vantajosidade, a motivação expressa, a disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e o devido processo administrativo.

16.5.2. A alteração dos preços contratuais dependerá de prévia análise técnica e/ou jurídica, quando cabível, bem como de autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.

16.5.3. Não havendo comprovação suficiente dos pressupostos legais e contratuais para a alteração dos preços, ou sendo constatada ausência de vantajosidade para a CONTRATANTE, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente contratadas.

16.5.4. Caso a manutenção do contrato se torne inviável por fato devidamente comprovado, a CONTRATANTE poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive negociação, rescisão contratual, aplicação de sanções, quando for o caso, ou instauração de novo procedimento de contratação, observado o interesse público e a legislação aplicável.

16.6. Do monitoramento dos preços contratuais

16.6.1. A CONTRATANTE poderá, periodicamente ou sempre que houver indícios de oscilação relevante dos preços de mercado, promover análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, com a finalidade de preservar a vantajosidade da contratação e a regularidade da execução contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.6.2. A análise periódica dos preços contratados não implicará reajuste, majoração ou redução automática dos valores contratuais, devendo eventual alteração ser precedida de procedimento administrativo próprio, com pesquisa de mercado, justificativa técnica, demonstração da vantajosidade, motivação expressa e formalização por meio de instrumento adequado.

16.6.3. O preço de mercado será apurado mediante pesquisa realizada na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal pertinente, com utilização das fontes admitidas para formação e verificação de preços, considerando a natureza do objeto, a unidade de fornecimento, as especificações técnicas e as condições de execução, entrega, montagem ou instalação, quando aplicáveis.

16.7. Da não suspensão das obrigações

16.7.1. O protocolo de pedido de reajuste, revisão ou atualização dos preços contratuais não suspende, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo decisão administrativa expressa da CONTRATANTE em sentido diverso.

16.8. Da aplicação da cláusula

16.8.1. As disposições desta cláusula aplicam-se ao Contrato Administrativo, às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e no regulamento municipal pertinente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo para execução do objeto será de 45 dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa.

18. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

19. DA CONTRATAÇÃO COM A LICITANTE VENCEDORA

19.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

20.1.3. Receber o objeto contratado, consistente na aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, especificações





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

técnicas, dimensões, quantitativos, acabamento, integridade física dos materiais, qualidade da montagem/instalação e demais características definidas pela Administração.

20.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, na fabricação, na montagem ou na instalação executada, para que sejam corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

20.1.5. Rejeitar o fornecimento, a montagem ou a instalação executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, exigindo sua correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

20.1.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido, montado e instalado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto ao tipo de material utilizado, dimensões, quantitativos, espessuras, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, resistência, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

20.1.8. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, especificação, execução ou quantidade do objeto fornecido, montado ou instalado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo a aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox AISI 304 e demais itens integrantes do objeto.

20.1.10. Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

20.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto executado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

20.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.1.13. Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.1.14. Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.1.15. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.1.16. Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, defeitos ou não conformidades observadas.

20.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

20.1.18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.19. A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização, quando necessário.

20.1.20. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, ao fornecimento dos materiais, à fabricação, à montagem e à instalação realizada, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.1.21. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.1.22. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

20.1.23. Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade dos materiais fornecidos, qualidade da fabricação, montagem e instalação, cumprimento de prazos, atendimento às solicitações, suporte em garantia e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza pós-instalação, ferramentas, insumos, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários ao pleno atendimento do objeto, nas condições do Termo de Referência.

20.2.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

20.2.1.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara o objeto fornecido, fabricado, montado e instalado, com descrição dos itens, quantitativos, dimensões, valores unitários e totais, quando aplicável, material utilizado e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

20.2.1.4. Responder por vícios, falhas e defeitos dos materiais fornecidos, da fabricação, da montagem e/ou da instalação executada, bem como por danos decorrentes do objeto, devendo corrigir, refazer, remover, substituir e reinstalar, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato ou da proposta apresentada.

20.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/horário programados para a entrega, montagem ou instalação, os motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

20.2.1.6. Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, qualidade dos materiais, fabricação, montagem, instalação e garantia.

20.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de fabricação, entrega, montagem, instalação, prazos, especificações técnicas, materiais empregados, manuais, garantias e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

20.2.1.8. Executar o fornecimento, a montagem e a instalação em perfeitas condições, dentro dos prazos e no local indicado, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto ao material em aço inox austenítico AISI 304, dimensões, espessuras, acabamentos, funcionalidade, estabilidade, segurança, layout, ajustes finais e padrão de qualidade exigido pela Administração.

20.2.1.9. Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da fabricação, transporte, entrega, descarregamento, manuseio, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos e acessórios, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

20.2.1.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à fabricação, fornecimento, entrega, montagem ou instalação, tais como avarias, extravios, impedimentos de acesso, divergências de quantitativo ou dimensões, falhas de fabricação, defeitos de material, problemas de instalação ou outros fatos relevantes, indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

20.2.1.12. Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

20.2.1.13. Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

20.2.1.14. Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

20.2.1.15. Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

20.2.1.16. Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à fabricação, fornecimento, transporte, frete, montagem, instalação, insumos, mão de obra, mobilização e demais custos diretos e indiretos, garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2.1.17. Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais, sanitárias e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

20.2.1.18. Corrigir, refazer e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, observados os seguintes prazos, contados da notificação:

a) até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de correções simples, ajustes de montagem, nivelamento, fixação, limpeza, apresentação ou complementação de documentos, termos de garantia, manuais, catálogos técnicos ou outras providências que não demandem nova fabricação do item;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

b) até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de substituição de peças, componentes, acessórios ou correção que demande intervenção técnica de maior complexidade, desde que não implique refazimento integral do item;

c) até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de substituição integral ou refazimento de item sob medida, especialmente quando houver necessidade de nova fabricação, transporte, remoção e reinstalação.

20.2.1.18.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, desde que demonstrada a impossibilidade técnica de cumprimento no prazo original e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

20.2.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado material, componente, acessório ou solução técnica ofertada, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes ou superiores, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

20.2.1.20. Garantir que as equipes envolvidas na entrega, montagem e instalação estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados às atividades de carga, descarga, manuseio, montagem e instalação, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências do local.

20.2.1.21. Apresentar, quando solicitado, programação de fabricação, entrega, montagem e instalação contendo, no mínimo, identificação dos itens, quantitativos, endereço, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

20.2.1.22. Indicar responsável técnico e/ou operacional pelo fornecimento, fabricação, montagem e instalação, com nome, e-mail e telefone, para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, instalação, garantia e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de qualidade, declarações de conformidade e ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza da montagem ou instalação.

20.2.1.23. Garantir padrão uniforme de qualidade e características dos materiais fornecidos em relação à proposta e às especificações do Termo de Referência, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por solução equivalente ou superior, devidamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

20.2.1.24. Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis de fornecimento e logística, tais como racionalização de volumes e rotas, descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, reaproveitamento ou destinação adequada de sobras de materiais e observância da legislação ambiental aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.2.1.25. Entregar o objeto limpo, livre de resíduos, embalagens, rebarbas, sujeiras, materiais excedentes ou quaisquer elementos que comprometam a utilização imediata e segura dos mobiliários/equipamentos pela Administração.

20.2.1.26. Garantir que os mobiliários/equipamentos fornecidos sejam confeccionados em aço inox austenítico AISI 304, ou material superior previamente aceito pela Administração, vedada a utilização de aço inox de qualidade inferior, material diverso ou componente incompatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

20.2.1.27. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado na proposta ou previsto pelo fabricante.

20.2.1.28. Durante o período de garantia, prestar suporte técnico e realizar, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou vícios que comprometam o uso adequado dos bens, observados os prazos e condições previstos neste Contrato.

20.2.1.29. Realizar, antes do início da fabricação dos mobiliários/equipamentos, conferência técnica das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos itens com o espaço físico existente, layout da cozinha, acessos, pontos de apoio e condições necessárias à adequada montagem e utilização dos bens.

20.2.1.30. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, croqui, desenho técnico simplificado, layout, esquema de montagem ou documento equivalente dos itens a serem fabricados, especialmente quando houver necessidade de confirmação de medidas, posicionamento, fixação, encaixe ou compatibilização com o ambiente, ficando a fabricação condicionada à conferência das informações pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

20.2.1.31. Responsabilizar-se por eventuais erros de medição, fabricação, corte, acabamento, montagem ou instalação, ainda que constatados após a entrega, devendo promover, às suas expensas, as correções, substituições ou refazimentos necessários à plena adequação dos bens às especificações do Termo de Referência e às condições do local.

20.2.1.32. Proteger adequadamente pisos, paredes, portas, esquadrias, equipamentos, instalações e demais bens existentes no local de execução durante as atividades de entrega, descarregamento, manuseio, montagem e instalação, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos, subcontratados, equipamentos ou materiais.

20.2.1.33. Executar a montagem e instalação de forma a minimizar interferências nas atividades da unidade escolar, observando os horários e orientações definidos pela Administração, especialmente quanto ao acesso, circulação de pessoas, segurança dos alunos, servidores e usuários, bem como às condições de higiene e funcionamento da cozinha.

20.2.1.34. Garantir que os mobiliários/equipamentos sejam entregues com acabamento compatível com ambiente de preparo de alimentos, sem rebarbas, frestas inadequadas, pontos cortantes,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

deformações, oxidação, resíduos de fabricação, soldas expostas de forma irregular ou quaisquer características que comprometam a segurança, a higienização ou a utilização dos bens.

20.2.1.35. Prestar à equipe indicada pela CONTRATANTE, no ato da entrega ou recebimento definitivo, orientações básicas quanto ao uso adequado, limpeza, conservação e cuidados necessários para preservação dos mobiliários/equipamentos em aço inox, inclusive com apresentação de manual, recomendações do fabricante ou documento equivalente, quando disponível.

20.2.1.36. Não realizar alterações de especificação, dimensões, materiais, espessuras, acabamento, acessórios ou solução técnica sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ainda que a alteração seja apresentada como equivalente, similar ou superior, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das penalidades cabíveis.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta contratação obedecerão rigorosamente às condições e critérios definidos no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e demais anexos, compreendendo a verificação da conformidade técnica, funcional, dimensional, estética, sanitária e documental dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, de acordo com as especificações técnicas exigidas, quantitativos, dimensões, materiais, acabamentos, condições de fabricação, montagem, instalação, garantia e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, relatório, atesto provisório ou registro próprio, após a entrega integral dos bens e a conclusão da montagem e instalação no local indicado pela Administração, com conferência física, quantitativa e visual do objeto.

21.3. No recebimento provisório, deverá ser verificado, no mínimo:

a) se os mobiliários/equipamentos entregues correspondem aos itens, quantitativos, dimensões, medidas, espessuras, características e demais especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

b) se os bens foram confeccionados em aço inox austenítico AISI 304, ou material superior previamente aceito pela Administração, vedada a utilização de material inferior ou diverso daquele especificado;

c) se os itens se encontram íntegros, sem avarias, deformações, pontos de oxidação, rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, falhas de solda, instabilidade, desalinhamento ou outros vícios aparentes;

d) se a montagem e a instalação foram executadas adequadamente, com observância do layout, nivelamento, fixação, estabilidade, encaixes, ajustes finais, segurança de uso e compatibilidade com o espaço físico da cozinha;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) se o objeto foi entregue limpo, livre de resíduos, embalagens, sujeiras, materiais excedentes ou quaisquer elementos que impeçam ou dificultem sua utilização imediata;

f) se foram apresentados os documentos exigidos, tais como nota fiscal, termo de garantia, manuais, recomendações de uso, limpeza e conservação, catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações de conformidade e ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigível.

21.4. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade integral dos bens fornecidos, fabricados, montados e instalados, bem como da documentação apresentada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes, ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação ou inadequação às especificações contratuais.

21.5. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e da proposta vencedora, mediante vistoria conclusiva e atesto formal do fiscal do contrato, servidor ou comissão designada, declarando o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A aceitação final do objeto estará condicionada, no que couber:

a) à entrega integral dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox AISI 304, devidamente montados e instalados no local indicado pela Administração;

b) à compatibilidade dos itens com os quantitativos, dimensões, espessuras, acabamentos, características técnicas e demais especificações previstas no Termo de Referência;

c) à comprovação de que os bens apresentam adequado desempenho funcional, estabilidade, resistência, segurança de uso, facilidade de higienização e compatibilidade com ambiente de preparo de alimentos;

d) à inexistência de vícios aparentes, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação, rebarbas, arestas cortantes, soldas irregulares, deformações, frestas inadequadas, pontos de oxidação ou outras desconformidades;

e) à apresentação da nota fiscal, termo de garantia, manuais, orientações de uso, limpeza e conservação, catálogos técnicos, fichas técnicas e demais documentos exigidos no Termo de Referência;

f) à apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente do responsável técnico, quando exigível em razão da natureza da montagem ou instalação;

g) à inexistência de danos ao patrimônio público decorrentes do transporte, descarregamento, manuseio, montagem ou instalação;

h) à entrega do ambiente limpo e em condições adequadas de uso, sem resíduos, embalagens, materiais excedentes ou sujeiras decorrentes da execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.7. Durante o prazo de garantia contratual, a CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário, bem como realizar eventuais correções, ajustes, reparos, substituições, remoções, reinstalações ou refazimentos necessários, sempre que constatados vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação, incompatibilidade dimensional, instabilidade, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa o uso adequado dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.8. Caso sejam constatadas falhas, vícios, avarias, irregularidades, divergências de especificação, defeitos nos materiais fornecidos, falhas de fabricação, montagem ou instalação, ou documentação incompleta, a CONTRATADA será notificada para corrigir, reparar, substituir e/ou refazer o que for necessário, sem ônus adicional para o Município, nos prazos previstos no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na notificação expedida pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de não emissão do atesto de recebimento definitivo.

21.9. A emissão do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança, garantia, solidez, regularidade técnica e perfeita execução do objeto, nem impede a Administração de exigir a correção de vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do contrato quanto à entrega, montagem e instalação do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.

22.2. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, bem como após a conferência e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais, quantitativos, dimensões, acabamentos, documentação exigida e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

22.3. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto à entrega, montagem, instalação, qualidade dos materiais, adequação às especificações técnicas, apresentação dos documentos exigidos e cumprimento das condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados fiscais, ausência de documentos exigidos, inconformidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação e a efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e previdenciária, devendo o resultado da consulta ser juntado ao respectivo processo de pagamento.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

22.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

22.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos.

22.9. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quantidade, qualidade, especificação, montagem, instalação ou documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

23.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

23.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
150010010132	Recursos 25% - Educação

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
254670000650	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
154670000650	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a entrega, fabricação, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304 em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, espessuras, material exigido, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, resistência, integridade física, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, prazo de entrega, condições de montagem/instalação, garantia, documentação técnica ou demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de correção, substituição, complementação, remoção, reinstalação ou refazimento dos bens recusados pela fiscalização, a entrega de mobiliários/equipamentos com vícios aparentes ou ocultos, a utilização de material inferior ou diverso do especificado, especialmente aço inox diverso do AISI 304 sem prévia aceitação da Administração, a ausência de apresentação de termo de garantia, manuais, catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente quando exigível, o fornecimento em quantitativo inferior ao contratado, a execução incompleta da montagem/instalação ou o faturamento de itens não entregues, não instalados, não aceitos ou entregues em desconformidade.

24.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

24.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item não entregue no prazo ou do instrumento equivalente, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

24.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não entregue, entregue parcialmente ou fornecido em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, entrega de materiais em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais, ou interrupção injustificada do fornecimento.

24.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 24.3 deste Edital.

24.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento;

IV – entrega reiterada de mobiliários/equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, material, acabamento, montagem, instalação, garantia ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos materiais recusados pela fiscalização.

24.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

24.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

24.4.6. A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, a extinção do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

24.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1, quando não se justificar a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

24.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da rescisão do contrato ou instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

24.16. Da rescisão ou extinção por culpa da contratada

24.16.1. A rescisão contratual ou a extinção do instrumento equivalente, quando decorrentes de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

24.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

24.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

24.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a rescisão ou extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

26.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

26.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

26.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

26.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

26.20 Considerando que o Município de Ituporanga/SC já dispõe de minutas padronizadas de edital previamente estruturadas e compatibilizadas com os fluxos operacionais da Plataforma BNC, sistema eletrônico utilizado para a realização dos pregões eletrônicos municipais, entendeu-se mais adequado, sob a perspectiva da eficiência administrativa, da padronização interna e da aderência às rotinas procedimentais já consolidadas, promover a atualização e adaptação dessas minutas próprias às disposições da Lei nº 14.133/2021, em vez da adoção integral das minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União.

Ituporanga/SC, em 30 de junho de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (PROBLEMA A SER RESOLVIDO)

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar, de forma clara, objetiva e fundamentada, o problema administrativo a ser solucionado pela Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público, bem como demonstrar a necessidade da contratação pretendida. O Centro Educacional Pedro Júlio Müller, unidade integrante da rede municipal de ensino do Município de Ituporanga, desempenha função essencial na execução da política pública de alimentação escolar, assegurando diariamente o fornecimento de refeições aos alunos, em conformidade com as diretrizes do PNAE e com as normas sanitárias vigentes.

A unidade apresenta elevada demanda operacional, com produção média estimada de aproximadamente **950 (novecentas e cinquenta) refeições diárias**, o que exige infraestrutura adequada, organização funcional eficiente e mobiliário compatível com o nível de complexidade e intensidade das atividades desenvolvidas.

a) Problema identificado

A partir de análise técnica do ambiente, registros internos e avaliação das condições atuais da cozinha escolar, constatou-se a existência de limitações estruturais relevantes, decorrentes da utilização de mobiliário inadequado, obsoleto e incompatível com a demanda operacional da unidade.

Os principais problemas identificados são:

- inadequação dimensional do mobiliário em relação ao layout da cozinha;
- desgaste estrutural avançado dos equipamentos existentes;
- superfícies e estruturas com dificuldades de higienização adequada;
- comprometimento do fluxo operacional (pré-preparo, cocção, distribuição e higienização);
- aumento do tempo de execução das atividades;
- risco potencial à segurança alimentar;
- condições ergonômicas inadequadas aos servidores;

Tais inconformidades elevam o risco de descumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pela ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, além de comprometerem a eficiência do serviço público prestado.

b) Perspectiva do interesse público

A problemática identificada extrapola a dimensão interna da unidade escolar, impactando diretamente a efetividade da política pública de alimentação escolar, com reflexos em:

- segurança alimentar dos estudantes;
- qualidade e regularidade das refeições ofertadas;
- continuidade do serviço público essencial;
- condições de trabalho dos servidores;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- eficiência e economicidade da gestão pública;

Dessa forma, a situação atual representa **risco concreto ao atendimento do interesse público primário**, exigindo intervenção administrativa planejada, proporcional e tecnicamente fundamentada.

c) Necessidade da contratação

Diante do cenário identificado, torna-se necessária a contratação para aquisição de **mobiliário em aço inox austenítico AISI 304, fabricado sob medida, com resistência mecânica compatível com uso intensivo em cozinha escolar**, destinado à reestruturação funcional da cozinha da unidade.

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- assegurar conformidade com normas sanitárias vigentes;
- viabilizar a produção alimentar em larga escala com segurança;
- otimizar o fluxo operacional da cozinha;
- reduzir riscos de contaminação;
- proporcionar melhores condições ergonômicas de trabalho;
- elevar o padrão de eficiência e qualidade do serviço público;

d) Relação entre o problema e a solução proposta

A solução proposta apresenta aderência direta aos problemas identificados, uma vez que possibilita:

- adequação precisa ao layout físico da cozinha;
- eliminação de incompatibilidades dimensionais;
- melhoria das condições de higienização e controle sanitário;
- aumento da durabilidade e resistência dos equipamentos;
- reorganização do fluxo produtivo;
- redução de riscos operacionais e sanitários;

A fabricação sob medida constitui elemento essencial para garantir a efetividade da solução, não sendo substituível por mobiliário padronizado sem prejuízo à funcionalidade.

Conclusão do Item

Restou evidenciado que a necessidade da contratação decorre de problema concreto, atual e devidamente caracterizado, cuja solução é indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da política pública de alimentação escolar.

A contratação não se configura como mera melhoria administrativa, mas como medida necessária para garantir a adequada prestação de serviço público essencial, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares e à execução da política pública de alimentação escolar.

O planejamento prévio das contratações constitui requisito essencial para a regularidade do procedimento licitatório, conforme os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

a) Situação do Plano de Contratações Anual (PCA)

O Município de Ituporanga **não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído**, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em instrumento formal dessa natureza.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não afasta a obrigatoriedade de planejamento da contratação, devendo este ser realizado por meio dos instrumentos disponíveis, especialmente o presente Estudo Técnico Preliminar.

Essa vinculação assegura a rastreabilidade da demanda e a coerência entre o planejamento e a execução administrativa.

b) Justificativa da contratação em caráter excepcional

A presente contratação decorre de **situação concreta e atual que demanda atuação administrativa imediata**, relacionada às condições inadequadas da cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, que atende produção média de aproximadamente 950 refeições diárias.

A urgência decorre, especialmente, de:

- inadequação do mobiliário existente às exigências sanitárias;
- risco potencial à segurança alimentar dos alunos;
- comprometimento do fluxo operacional da cozinha;
- necessidade de garantir continuidade do serviço público essencial;

Diante desse cenário, a contratação não se caracteriza como demanda ordinária programável, mas como **necessidade emergente de adequação estrutural**, devidamente demonstrada neste ETP.

c) Alinhamento com o planejamento institucional

A contratação está diretamente vinculada às seguintes diretrizes e instrumentos de planejamento:

- manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares;
- execução da política pública de alimentação escolar;
- atendimento às exigências sanitárias e normativas;
- garantia da continuidade de serviço público essencial;
- otimização da aplicação dos recursos públicos;

Além disso, apresenta aderência com:

- as diretrizes do PNAE;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- as exigências da ANVISA;
- os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) Compatibilidade orçamentária e planejamento financeiro

A efetivação da contratação está condicionada à:

- existência de dotação orçamentária específica;
- compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- observância às normas de responsabilidade fiscal;

A disponibilidade orçamentária constitui requisito indispensável para o prosseguimento da contratação.

Conclusão do Item

Embora o Município não disponha, até o momento, de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação encontra-se devidamente justificada sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo, decorrendo de situação concreta que exige atuação imediata.

A necessidade encontra-se adequadamente demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, evidenciando alinhamento com o interesse público e com as diretrizes institucionais da Administração, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e contratuais mínimos, definidos de forma objetiva e proporcional, com o objetivo de garantir a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

a) Requisitos técnicos

O mobiliário a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- ser fabricado em **aço inox austenítico AISI 304**, apropriado para ambientes de manipulação de alimentos;
- possuir superfícies **lisas, contínuas, impermeáveis e laváveis**, sem porosidades ou discontinuidades;
- apresentar resistência à corrosão, umidade, agentes químicos de limpeza e uso intensivo;
- dispor de **estrutura reforçada**, com capacidade compatível com a rotina de produção da unidade ≈ 950 refeições/dia);
- possuir acabamento sanitário, com **soldas tratadas e polidas**, sem frestas, rebarbas ou pontos de acúmulo de resíduos;

Os requisitos técnicos deverão ser passíveis de verificação objetiva no momento do recebimento.

b) Requisitos operacionais

Os equipamentos deverão:

- ser fabricados **sob medida**, com base em layout técnico previamente validado pela Administração;
- ser compatíveis com o fluxo operacional da cozinha (fluxo limpo e fluxo sujo);
- permitir organização funcional das etapas de pré-preparo, cocção, distribuição e higienização;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- otimizar o uso do espaço físico disponível, evitando áreas improdutivas;
- garantir estabilidade estrutural, nivelamento adequado e segurança durante a utilização;

c) Requisitos sanitários

A contratação deverá observar integralmente as exigências da ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, assegurando:

- superfícies adequadas ao contato com alimentos;
- facilidade de limpeza, higienização e desinfecção;
- ausência de materiais ou acabamentos que possam gerar contaminação;
- conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos;

d) Requisitos de execução

A futura contratada deverá executar o objeto de forma completa e integrada, incluindo:

- fabricação dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- fornecimento integral dos itens contratados;
- transporte até o local de instalação;
- montagem e instalação completa;
- ajustes finais necessários ao pleno funcionamento;

A execução deverá ocorrer de forma a garantir a compatibilidade com o ambiente e o correto funcionamento dos equipamentos.

Considerando a natureza do objeto, a Administração **não exigirá a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) na fase de habilitação**, por entender que tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

Todavia, **a empresa vencedora deverá apresentar ART referente aos serviços de montagem e instalação na fase de execução contratual**, devidamente emitida por profissional habilitado, como condição para início da instalação dos equipamentos, assegurando a responsabilidade técnica pela correta execução do objeto.

e) Requisitos de garantia e durabilidade

Deverão ser assegurados:

- garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e instalação;
- suporte técnico durante o período de garantia;
- elevada durabilidade do material, com expectativa de vida útil superior a 10–15 anos em condições normais de uso;

f) Requisitos de conformidade, controle e aceitação

O objeto deverá:

- atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- apresentar qualidade compatível com uso institucional intensivo;

A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de conformidade técnica, dimensional e funcional, podendo ser rejeitados itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Conclusão do Item

Os requisitos estabelecidos são necessários, proporcionais e tecnicamente justificados, assegurando que a contratação atenda plenamente à necessidade administrativa, com garantia de qualidade, durabilidade e segurança, sem impor exigências restritivas à competitividade, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A definição das quantidades dos equipamentos e mobiliários a serem adquiridos foi realizada com base em critérios técnicos objetivos e verificáveis, visando assegurar proporcionalidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e interesse público.

a) Metodologia utilizada

A estimativa das quantidades foi fundamentada em análise técnica integrada, baseada nos seguintes elementos:

1. levantamento físico detalhado do ambiente, com aferição das dimensões e limitações estruturais da cozinha;
2. análise do layout funcional, considerando a disposição ideal dos equipamentos;
3. mapeamento completo do fluxo de produção alimentar (fluxo limpo e fluxo sujo);
4. capacidade operacional da unidade, estimada em aproximadamente **950 refeições/dia**;

Essa metodologia permitiu dimensionar os itens de forma aderente à realidade operacional da unidade.

b) Fundamentação técnica da estimativa

A cozinha da unidade caracteriza-se como estrutura de médio-alto desempenho, exigindo:

- múltiplas estações de trabalho operando simultaneamente;
- segregação funcional entre áreas de preparo, cocção, higienização e distribuição;
- superfícies de apoio dimensionadas conforme a demanda produtiva;
- equipamentos com resistência estrutural compatível com uso contínuo e intensivo;

O dimensionamento adotado reflete a necessidade de garantir continuidade, fluidez e segurança no processo produtivo.

c) Critérios de dimensionamento

As quantidades foram definidas a partir de critérios técnicos diretamente vinculados à operação da cozinha, considerando:

- a função específica de cada item no fluxo produtivo;
- a necessidade de evitar gargalos operacionais e sobrecarga de postos de trabalho;
- a simultaneidade das atividades desenvolvidas;
- a garantia de continuidade do serviço de alimentação escolar;
- o aproveitamento eficiente do espaço físico disponível;

d) Justificativa individualizada dos quantitativos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Cada item constante na relação de equipamentos foi dimensionado de forma individualizada, considerando sua função operacional, tais como:

- mesas de apoio: dimensionadas conforme a demanda de pré-preparo e manipulação simultânea de alimentos;
- cubas e áreas de higienização: definidas conforme o volume de utensílios e alimentos processados diariamente;
- estantes e prateleiras: ajustadas à necessidade de armazenamento organizado e seguro;
- equipamentos auxiliares: dimensionados para garantir fluidez entre as etapas produtivas;

A definição quantitativa não decorre de padrão genérico, mas de análise funcional aplicada à realidade da unidade.

e) Racionalidade e vedação ao superdimensionamento

A estimativa adotada observa os princípios da economicidade e eficiência, sendo caracterizada por:

- ausência de quantitativos excessivos ou desnecessários;
- dimensionamento compatível com a demanda real da unidade;
- exclusão de itens supérfluos ou redundantes;
- adequação estrita às necessidades operacionais identificadas;

f) Coerência com a solução proposta

Os quantitativos definidos estão diretamente alinhados à solução adotada (mobiliário sob medida), garantindo:

- compatibilidade com o layout técnico;
- integração entre os equipamentos;
- funcionamento adequado da cozinha como sistema produtivo;

g) Relação estimativa de itens

Item nº 01: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura, Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19, Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 02: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura, Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19, Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo 38,1mm com Niveladores. **Deverá ter duas gavetas** (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 03: Mesa com Quebra Agua - Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 2800 x 650 x 900 Altura, Tampo com reforços longitudinais Chapa #19, Cuba Retangular: 800 x 500 x 300 (quanto retangular), Ralo Ø3.1/2", Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 04: Prateleira lisa com Reforço interno. Dimensões: 300 x 600 x 40. Tampo móvel com reforços #19. Mão Francesa para travamento na parede. Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid. (sob medida). Quantidade: 02 unidades.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item nº 05: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 900 x 650 x 900 Altura. Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19. Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 06: Prateleira lisa com Reforço interno. Dimensões: 1680 x 350 x 40. Tampo móvel com reforços #19 Mão Francesa para travamento na parede. Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid. (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 07: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 1680 x 400 x 900 Altura. Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19 Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 08: Mesa com Quebra Agua - Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 1800 x 650 x 900 Altura. Tampo com reforços longitudinais Chapa #19. Cuba Retangular: 600 x 500 x 300 (quanto retangular), Ralo Ø3.1/2". Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

Item nº 09: Estante gradeada: Dimensões: 1300 x 400 x 1800 Altura. Reforços longitudinais Chapa #19. Fechamento lateral das prateleiras 04+teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg. 04 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores (sob medida). Quantidade: 03 unidades.

Item nº 10: Estante gradeada: Dimensões: 1420 x 400 x 1800 Altura. Reforços longitudinais Chapa #19. Fechamento lateral das prateleiras 04+teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg. 04 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores (sob medida). Quantidade: 02 unidades.

Item nº 11: Mesa lisa com Plano Chapa lisa: Dimensões: 1800 x 900 x 900 Altura Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19. Fechamento lateral com 6 portas e duas aberturas. 01 Prateleira lisa com reforços para 100kg. 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade.

3.3. Requisitos Complementares

- Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Entrega, montagem e instalação no local por conta do fornecedor;
- Prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- Conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004) e ABNT aplicáveis.

Conclusão do Item

A estimativa das quantidades revela-se tecnicamente fundamentada, proporcional à necessidade da unidade e compatível com o interesse público, assegurando eficiência operacional, continuidade do serviço e adequada prestação da política pública de alimentação escolar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O dimensionamento adotado demonstra aderência à realidade da unidade, não configurando superdimensionamento ou insuficiência, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliar a viabilidade da contratação e subsidiar a escolha da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

a) Caracterização do mercado

O mercado de mobiliário para cozinhas industriais apresenta as seguintes características relevantes:

- atuação de fornecedores especializados na fabricação de mobiliário sob medida;
- existência de número significativo de empresas com capacidade técnica para execução do objeto;
- utilização predominante de **aço inox austenítico AISI 304**, em razão de sua durabilidade e adequação sanitária;
- adoção de técnicas construtivas padronizadas e amplamente difundidas no setor;

Diante desses elementos, verifica-se a existência de **pluralidade de fornecedores**, não sendo identificados indícios de restrição à competitividade.

b) Levantamento e análise das soluções disponíveis

Foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada:

1. Mobiliário padrão (industrial não sob medida)

Vantagens:

- menor custo inicial de aquisição

Limitações:

- inadequação às dimensões e ao layout da cozinha;
- comprometimento do fluxo operacional;
- necessidade de adaptações estruturais;

Conclusão técnica: alternativa inadequada para o contexto da unidade.

2. Mobiliário em aço inox AISI 304 sob medida

Vantagens:

- adequação integral ao layout e às dimensões do ambiente;
- elevada durabilidade e resistência;
- conformidade com exigências sanitárias;
- melhor aproveitamento do espaço físico;

Limitações:

- custo inicial superior ao mobiliário padrão;

Conclusão técnica: alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade.

3. Mobiliário em aço carbono ou materiais alternativos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Vantagens:

- menor custo inicial

Limitações:

- menor durabilidade;
- maior suscetibilidade à corrosão;
- inadequação para ambientes de manipulação de alimentos;

Conclusão técnica: alternativa inadequada sob o ponto de vista sanitário e de durabilidade.

4. Locação ou cessão de equipamentos

Vantagens:

- redução do investimento inicial

Limitações:

- indisponibilidade de soluções sob medida;
- custo acumulado elevado ao longo do tempo;
- dependência contratual contínua;

Conclusão técnica: alternativa economicamente e operacionalmente inviável.

c) Verificação da viabilidade mercadológica

O levantamento realizado evidenciou que:

- existem fornecedores aptos a executar integralmente o objeto;
- a fabricação sob medida constitui prática consolidada no setor;
- o objeto possui características técnicas padronizáveis e comparáveis;
- não há barreiras técnicas relevantes à competição;

A verificação foi fundamentada em:

- consultas a fornecedores especializados;
- análise de contratações públicas similares;
- pesquisa em bases de referência e práticas de mercado;

Ressalta-se, ainda, que foi realizada pesquisa junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, buscando identificar contratações similares realizadas por outros entes públicos. Contudo, verificou-se ausência de objetos plenamente compatíveis, considerando que a presente contratação envolve mobiliário fabricado sob medida, desenvolvido especificamente para atender às dimensões, ao layout e às necessidades operacionais da cozinha da unidade escolar.

Dessa forma, conclui-se que se trata de demanda com características específicas e personalizadas, o que limita a existência de contratações integralmente semelhantes disponíveis para comparação direta em bases públicas. Sendo assim foram realizados orçamentos com empresas especializadas.

d) Justificativa técnica da solução escolhida

A alternativa selecionada — mobiliário em aço inox austenítico AISI 304 sob medida — foi definida com base nos seguintes critérios técnicos:

- compatibilidade com o layout e as dimensões da cozinha;
- atendimento às exigências sanitárias da ANVISA;
- maior durabilidade e resistência estrutural;
- adequação ao uso intensivo;
- eficiência operacional do ambiente produtivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) Compatibilidade com os princípios da Administração Pública

A solução adotada está alinhada aos princípios da:

- eficiência;
- economicidade (considerado o ciclo de vida do objeto);
- planejamento;
- interesse público;

Conclusão do Item

O levantamento de mercado demonstra que a solução escolhida é:

- tecnicamente viável;
- amplamente disponível no mercado;
- compatível com a necessidade administrativa;
- adequada sob os aspectos operacional e sanitário;

Evidencia-se, assim, que a alternativa selecionada representa a solução mais adequada entre as opções analisadas, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conjuntamente com o Decreto 125/2022 que regulamenta a pesquisa de preços, utilizando, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

1. Consulta a Painel de Preços ou bases de dados de compras governamentais (ComprasNet/PNCP);
2. Consulta a atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos para itens semelhantes;
3. Cotações formais junto a, no mínimo, três fornecedores especializados em mobiliário em aço inox para cozinhas industriais;
4. Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e publicações de mercado.

O croqui da planta baixa da cozinha onde serão instalados os móveis, encontra-se no (anexo 01), bem como as ilustrações do referidos móveis.

Item nº 01: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura, Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19, Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.474,08.**

Item nº 02: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura, Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19, Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo 38,1mm com Niveladores. **Deverá ter duas gavetas** (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.903,50.**

Item nº 03: Mesa com Quebra Agua - Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 2800 x 650 x 900 Altura, Tampo com reforços longitudinais Chapa #19, Cuba Retangular: 800 x 500 x 300 (quanto retangular), Ralo Ø3.1/2", Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.438,60**

Item nº 04: Prateleira lisa com Reforço interno. Dimensões: 300 x 600 x 40. Tampo móvel com reforços #19. Mão Francesa para travamento na parede. Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid. (sob medida). Quantidade: 02 unidades. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 758,45.**

Item nº 05: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 900 x 650 x 900 Altura. Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19. Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.268,87**

Item nº 06: Prateleira lisa com Reforço interno. Dimensões: 1680 x 350 x 40. Tampo móvel com reforços #19 Mão Francesa para travamento na parede. Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid. (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.122,65.**

Item nº 07: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 1680 x 400 x 900 Altura. Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19 Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.027,85.**

Item nº 08: Mesa com Quebra Agua - Espelho e Plano Gradeado: Dimensões: 1800 x 650 x 900 Altura. Tampo com reforços longitudinais Chapa #19. Cuba Retangular: 600 x 500 x 300 (quanto retangular), Ralo Ø3.1/2". Espelho Fundos: 80mm; 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg, 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.889,14.**

Item nº 09: Estante gradeada: Dimensões: 1300 x 400 x 1800 Altura. Reforços longitudinais Chapa #19. Fechamento lateral das prateleiras 04+teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg. 04 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores (sob medida). Quantidade: 03 unidades. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.639,75.**

Item nº 10: Estante gradeada: Dimensões: 1420 x 400 x 1800 Altura. Reforços longitudinais Chapa #19. Fechamento lateral das prateleiras 04+teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg. 04 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores (sob medida). Quantidade: 02 unidades. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.141,18.**

Item nº 11: Mesa lisa com Plano Chapa lisa: Dimensões: 1800 x 900 x 900 Altura Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19. Fechamento lateral com 6 portas e duas aberturas. 01 Prateleira lisa com reforços para 100kg. 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores (sob medida). Quantidade: 01 unidade. **VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.787,83.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.631,04 (Cinquenta e cinco mil, seiscientos e trinta e um reais e quatro centavos).

Observação importante: Os valores unitários devem ser apurados conforme metodologia de pesquisa de preços e inseridos na versão final deste ETP, compondo a planilha de quantitativos e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

preços unitários. Conforme jurisprudência do TCE/SC, a ausência de detalhamento da composição de preços "por meio da elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários dos itens que compõem o serviço" constitui irregularidade (TCE/SC, Acórdão nº 212/2025, REP 23/80111000, Relator: Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior).

a) Abrangência da estimativa

O valor estimado da contratação deverá contemplar a totalidade dos custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- fabricação sob medida do mobiliário em aço inox austenítico AISI 304;
- fornecimento de materiais e insumos;
- mão de obra especializada;
- transporte até o local de entrega;
- montagem e instalação completa;
- encargos trabalhistas, tributários e operacionais;
- despesas indiretas e administrativas;

A estimativa deverá refletir o custo global do objeto, evitando subdimensionamento ou omissões relevantes.

b) Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa será construída com base em metodologia combinada, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, sempre que possível, múltiplas fontes de referência, tais como:

- painéis de preços públicos oficiais;
- atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto;
- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- cotações formais junto a fornecedores do setor;

A seleção das fontes observará critérios de:

- atualidade das informações;
- compatibilidade técnica com o objeto;
- confiabilidade e rastreabilidade da origem dos dados;

c) Estrutura da formação e composição de preços

O orçamento estimado será estruturado em planilha analítica detalhada, contendo:

- descrição individualizada de cada item;
- quantitativos definidos no ETP;
- preços unitários estimados;
- preços totais por item;
- valor global estimado da contratação;

Sempre que possível, a formação dos preços deverá considerar os principais componentes de custo, tais como:

- matéria-prima (aço inox AISI 304);
- processos de fabricação sob medida;
- custo de mão de obra;
- logística e transporte;
- instalação e ajustes finais;
- encargos e tributos incidentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

d) Memória de cálculo e documentação de suporte

Deverão integrar obrigatoriamente o processo administrativo:

- memória de cálculo detalhada;
- mapa comparativo das fontes de preços utilizadas;
- identificação clara das fontes consultadas;
- justificativa técnica para eventuais discrepâncias relevantes;
- documentos comprobatórios da pesquisa realizada;

Esses elementos são indispensáveis para validação da estimativa pelos órgãos de controle e para a transparência do processo.

e) Condição para validação da viabilidade econômica

A consolidação do valor estimado constitui **condição indispensável para a validação da viabilidade econômica da contratação**, devendo ser concluída antes:

- da formalização do Termo de Referência;
- da aprovação da fase preparatória;
- da publicação do edital de licitação;

Sem a consolidação do orçamento estimado, não é possível aferir a vantajosidade da contratação.

f) Situação atual da estimativa

No presente momento, a estimativa encontra-se em fase de elaboração, sendo que:

- a metodologia de pesquisa já está definida;
- as fontes de referência foram identificadas;
- os levantamentos estão em andamento;

A conclusão desta etapa será formalizada mediante inclusão da planilha orçamentária consolidada, devidamente instruída com memória de cálculo e documentos de suporte.

Conclusão do Item

A estimativa do valor da contratação será elaborada de forma técnica, fundamentada e transparente, assegurando a adequada formação de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A viabilidade econômica da contratação somente será considerada plenamente demonstrada após a consolidação do orçamento estimado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conjuntamente com o Decreto 125/2022 que regulamenta a pesquisa de preços.

O croqui do projeto bem como a ilustração dos móveis em questão encontram-se no (Anexo 01).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **aquisição de mobiliário em aço inox austenítico AISI 304, fabricado sob medida, com resistência mecânica compatível com uso intensivo em cozinha escolar**, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação completa na cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A definição da solução decorre da análise integrada da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e das características operacionais da unidade, considerando a produção média de aproximadamente **950 (novecentas e cinquenta) refeições diárias**.

a) Composição da solução

A contratação abrangerá, de forma integrada e indissociável:

- fabricação sob medida dos equipamentos e mobiliários;
- fornecimento de materiais (aço inox AISI 304 e componentes estruturais);
- transporte até o local de instalação;
- montagem e instalação completa;
- realização de ajustes finais e entrega em condições plenas de uso;

A solução contempla o conjunto completo necessário à operacionalização da cozinha, não se limitando à aquisição isolada de bens.

b) Integração funcional da solução

Os itens que compõem o objeto apresentam **interdependência funcional**, estando diretamente vinculados às diferentes etapas do fluxo produtivo da cozinha, tais como:

- pré-preparo de alimentos;
- higienização de utensílios;
- cocção e apoio operacional;
- armazenamento e organização;
- distribuição das refeições;

A estruturação da solução foi orientada para assegurar:

- organização do fluxo operacional (fluxo limpo e fluxo sujo);
- redução de deslocamentos desnecessários;
- eliminação de gargalos produtivos;
- aumento da eficiência das atividades;

c) Adequação ao espaço físico (sob medida)

A fabricação sob medida constitui elemento essencial da solução, permitindo:

- aproveitamento integral do espaço físico disponível;
- adequação às dimensões e limitações estruturais da cozinha;
- posicionamento preciso dos equipamentos conforme layout técnico validado;
- organização adequada da circulação interna;

Essa característica assegura compatibilidade entre o objeto contratado e o ambiente de instalação, não sendo atendida por soluções padronizadas.

d) Conformidade sanitária e técnica

A solução proposta atende às exigências da ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, garantindo:

- superfícies lisas, contínuas e impermeáveis;
- facilidade de higienização e desinfecção;
- resistência à corrosão e a agentes químicos;
- ausência de pontos de acúmulo de resíduos ou contaminação;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A utilização de aço inox AISI 304 assegura padrão técnico adequado para ambientes de manipulação de alimentos.

e) Modalidade de aquisição:

O presente objeto será adquirido através de licitação mediante **Pregão Eletrônico com julgamento global**, em razão da natureza sob medida do mobiliário e da necessidade de manutenção da uniformidade técnica, funcional, sanitária e estética do conjunto.

f) Modelo de execução da solução

A execução será realizada em regime integrado, sob responsabilidade única da contratada, compreendendo as etapas de:

- fabricação → transporte → instalação → finalização;

Esse modelo permite:

- redução de riscos de incompatibilidade entre itens;
- simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- garantia de padronização técnica e qualidade do conjunto;

g) Resultados esperados da solução

A implementação da solução proporcionará:

- adequação da cozinha às normas sanitárias vigentes;
- melhoria da eficiência operacional;
- redução de riscos de contaminação;
- aumento da durabilidade dos equipamentos;
- melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- continuidade e regularidade do serviço público de alimentação escolar;

Conclusão do Item

A solução proposta apresenta-se como completa, integrada e tecnicamente adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, sendo compatível com o interesse público, com as condições de mercado e com as exigências legais aplicáveis.

Evidencia-se que a contratação não se limita à aquisição de bens, mas constitui medida estruturante para a organização, eficiência e segurança da cozinha escolar, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII, c/c art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

a) Análise da possibilidade de parcelamento





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Foi avaliada a hipótese de fracionamento do objeto em itens ou lotes independentes, com vistas à ampliação da competitividade e eventual redução de custos.

Todavia, verificou-se que o objeto — mobiliário em aço inox austenítico AISI 304, fabricado sob medida para cozinha escolar — apresenta **natureza funcionalmente integrada**, o que inviabiliza o parcelamento sem prejuízo à execução.

b) Fundamentação técnica para o não parcelamento

A não divisão do objeto fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos:

- necessidade de compatibilidade dimensional entre os itens;
- integração ao layout técnico previamente definido;
- interdependência funcional entre os equipamentos;
- exigência de padronização construtiva, sanitária e de acabamento;
- necessidade de uniformidade de material e qualidade;

O parcelamento comprometeria a integração do conjunto e poderia resultar em incompatibilidades físicas e operacionais.

c) Aspectos operacionais e de gestão contratual

A execução em lote único proporciona:

- centralização da responsabilidade técnica;
- maior controle e simplicidade na fiscalização;
- redução de interfaces entre fornecedores;
- maior previsibilidade na execução;

Por outro lado, o parcelamento implicaria:

- fragmentação da responsabilidade contratual;
- aumento da complexidade de gestão;
- maior risco de atrasos e incompatibilidades;
- necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores;

d) Avaliação econômica (economia de escala)

A contratação integrada possibilita:

- ganhos de escala na fabricação;
- redução de custos logísticos e operacionais;
- maior eficiência na formação de preços;
- otimização do custo global da contratação;

O parcelamento, neste caso, tende a elevar custos unitários e comprometer a economicidade.

e) Competitividade do certame

A análise de mercado demonstrou a existência de **pluralidade de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto**, não sendo o parcelamento necessário para garantir competitividade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Não foram identificados indícios de concentração de mercado que justifiquem a divisão do objeto.

f) Conformidade com a legislação

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável.

No presente caso, a análise demonstra que o parcelamento:

- não é tecnicamente recomendável;
- não é economicamente vantajoso;
- compromete a eficiência da execução;

Conclusão do Item

Diante da análise técnica, operacional e econômica realizada, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, devendo o objeto ser licitado de forma integrada, mediante **Pregão Eletrônico com julgamento global**, em razão da natureza sob medida do mobiliário e da necessidade de manutenção da uniformidade técnica, funcional, sanitária e estética do conjunto.

A decisão encontra-se devidamente motivada, baseada em critérios objetivos e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, c/c art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo promover ganhos concretos de eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, no âmbito da execução da política pública de alimentação escolar.

Considerando a produção média de aproximadamente **950 (novecentas e cinquenta) refeições diárias**, os resultados pretendidos foram definidos com base em parâmetros operacionais, sanitários e de gestão, passíveis de verificação durante a execução contratual.

a) Resultados em termos de economicidade

A solução proposta — mobiliário em aço inox austenítico AISI 304 sob medida — apresenta vantajosidade sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, evidenciada por:

- **redução da necessidade de manutenção corretiva**, em razão da maior durabilidade do material;
- **diminuição da frequência de substituição de equipamentos**, com expectativa de vida útil superior a 10–15 anos;
- **redução de desperdícios operacionais**, decorrentes da organização do ambiente;
- **melhor previsibilidade de custos ao longo do tempo**;

Indicadores esperados:

- diminuição de registros de manutenção corretiva;
- redução de aquisições emergenciais de reposição;

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A reestruturação da cozinha permitirá:

- melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- redução de esforços físicos desnecessários;
- diminuição de riscos ocupacionais;
- melhor organização das atividades;

Indicadores esperados:

- redução de retrabalho e deslocamentos desnecessários;
- aumento da produtividade por equipe;

c) Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A solução proporcionará:

- aproveitamento integral do espaço físico disponível;
- organização adequada de utensílios e insumos;
- redução de perdas, extravios e deterioração;

Indicadores esperados:

- melhoria na organização do ambiente;
- redução de perdas de materiais e insumos;

d) Melhor aproveitamento dos recursos operacionais

A adequação do layout e do mobiliário permitirá:

- redução de gargalos no fluxo produtivo;
- maior fluidez entre as etapas de preparo;
- diminuição do tempo de resposta na produção e distribuição;

Indicadores esperados:

- redução do tempo de preparo e distribuição das refeições;
- melhoria na sequência e organização das etapas produtivas;

e) Resultados em termos de qualidade e segurança

A contratação permitirá:

- melhoria das condições de higienização;
- redução de riscos de contaminação cruzada;
- adequação às exigências da ANVISA;
- fortalecimento da segurança alimentar;

Indicadores esperados:

- conformidade em inspeções sanitárias;
- redução de não conformidades identificadas;

f) Consolidação dos resultados esperados





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

De forma integrada, a contratação deverá resultar em:

- maior eficiência operacional da cozinha;
- melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- aumento da durabilidade dos equipamentos;
- melhoria da qualidade do serviço prestado;
- adequação à rotina de produção de aproximadamente 950 refeições/dia;

Conclusão do Item

Os resultados pretendidos demonstram, de forma objetiva, que a contratação proporcionará ganhos efetivos de economicidade e eficiência, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A solução adotada apresenta aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada instrução da fase preparatória e para assegurar a compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades da Administração, foram analisadas as providências prévias necessárias à futura contratação, considerando a natureza do objeto, o local de instalação, as condições operacionais da unidade escolar e os requisitos técnicos, sanitários e funcionais aplicáveis.

A contratação pretendida refere-se à aquisição de mobiliário em aço inox AISI 304, fabricado sob medida, com fornecimento, transporte, montagem e instalação na cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller. Por essa razão, a Administração verificou previamente as condições do ambiente, a demanda operacional da unidade e a necessidade de adequação do mobiliário ao espaço físico existente, especialmente em razão da produção média estimada de aproximadamente 950 refeições diárias.

a) Levantamento técnico do ambiente

Foi realizado levantamento das condições físicas e operacionais da cozinha escolar, com identificação das limitações estruturais do ambiente, das áreas de circulação, dos espaços destinados ao preparo, higienização, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como das necessidades funcionais relacionadas ao fluxo de trabalho da equipe.

Esse levantamento subsidiou a definição dos itens a serem adquiridos, suas dimensões, quantitativos e características técnicas, de modo a evitar a aquisição de mobiliário incompatível com o layout da cozinha ou inadequado à rotina de produção alimentar da unidade.

Sempre que disponível, deverão permanecer juntados aos autos os registros que comprovam essa análise, tais como medições, croqui, layout, fotografias do ambiente, relatório interno ou demais documentos técnicos utilizados para justificar a escolha da solução.

b) Definição técnica do objeto





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A Administração promoveu a definição prévia do objeto a partir da necessidade concreta da unidade escolar, estabelecendo especificações técnicas objetivas para os itens de mobiliário em aço inox, incluindo dimensões, material, acabamento, estrutura, capacidade de suporte, requisitos sanitários, forma de instalação e condições mínimas de recebimento.

A opção pelo aço inox AISI 304 e pela fabricação sob medida decorre da necessidade de garantir maior durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização, adequação sanitária e compatibilidade com o uso intensivo em cozinha escolar.

As especificações foram estruturadas de forma a permitir a verificação objetiva da conformidade no momento do recebimento, evitando descrições vagas, excessivamente abertas ou que possam comprometer a fiscalização contratual.

c) Compatibilidade com o funcionamento da unidade escolar

Foi considerada a necessidade de execução da contratação sem prejuízo à continuidade do serviço público de alimentação escolar, devendo a entrega, montagem e instalação dos mobiliários ser programada de forma compatível com a rotina da unidade, com o calendário escolar e com o funcionamento da cozinha.

A futura execução contratual deverá observar planejamento operacional que reduza impactos sobre a produção e distribuição das refeições, especialmente por se tratar de serviço essencial vinculado à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

d) Pesquisa de preços e estimativa orçamentária

A Administração deverá manter nos autos a pesquisa de preços consolidada, com memória de cálculo, mapa comparativo, identificação das fontes consultadas, documentos comprobatórios e justificativa da metodologia utilizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 125/2022.

A estimativa do valor da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, encargos, tributos e demais despesas indiretas.

A consolidação do orçamento estimado constitui providência essencial para aferição da vantajosidade da contratação e deverá estar concluída antes da publicação do edital.

e) Verificação da disponibilidade orçamentária

Foi considerada a necessidade de compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, devendo constar nos autos a indicação da dotação orçamentária própria, suficiente e adequada ao custeio da despesa.

A contratação somente poderá avançar para a fase externa após a confirmação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

f) Critérios de recebimento e aceitação

Foram definidos critérios mínimos para recebimento e aceitação do objeto, os quais deverão constar no Termo de Referência, no edital e/ou na minuta contratual, especialmente quanto à conferência das dimensões, do material utilizado, da qualidade do acabamento, da estabilidade estrutural, da





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

instalação, da ausência de rebarbas, frestas ou pontos de acúmulo de resíduos, bem como da conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

O recebimento do objeto deverá ser condicionado à verificação da compatibilidade entre os itens entregues e as especificações contratadas, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentem desconformidade técnica, dimensional, funcional ou sanitária.

g) Registro da situação atual e justificativa da intervenção

A instrução processual deverá conter elementos que demonstrem a situação atual da cozinha e do mobiliário existente, tais como registros fotográficos, relatório interno, manifestação da unidade escolar, manifestação da equipe de nutrição ou documento equivalente.

Esses elementos são relevantes para demonstrar que a contratação decorre de necessidade concreta, atual e devidamente identificada, e não de mera conveniência administrativa genérica.

h) Responsabilidade técnica e instalação

Considerando que o objeto envolve fabricação sob medida, montagem e instalação de mobiliário em ambiente de manipulação de alimentos, deverá ser avaliada, no Termo de Referência, a necessidade de apresentação de responsável técnico, ART, RRT ou documento equivalente, apenas se tecnicamente cabível e proporcional à natureza do objeto.

Eventual exigência deverá ser motivada de forma objetiva, evitando restrição indevida à competitividade, especialmente se a instalação não envolver intervenção estrutural, elétrica, hidráulica ou atividade privativa de profissional regulamentado.

i) Integração entre ETP, Termo de Referência, edital e contrato

As providências prévias analisadas neste item deverão refletir-se de forma coerente nos demais documentos da contratação, especialmente no Termo de Referência, no edital, na minuta contratual, na planilha orçamentária e nos critérios de recebimento.

A compatibilidade entre esses documentos é essencial para evitar divergências quanto ao objeto, aos quantitativos, às obrigações da contratada, ao prazo de entrega, à garantia, à instalação e às condições de aceitação dos bens.

Conclusão do Item

As providências prévias à contratação foram analisadas de acordo com a natureza do objeto e com as necessidades específicas da cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, abrangendo o levantamento do ambiente, a definição técnica dos itens, a compatibilidade com a rotina da unidade escolar, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, os critérios de recebimento e os documentos de suporte necessários à instrução processual.

Para o regular prosseguimento da contratação, recomenda-se que todos os documentos comprobatórios dessas providências permaneçam juntados aos autos, especialmente registros fotográficos, layout ou medições do ambiente, pesquisa de preços, memória de cálculo, mapa comparativo, indicação orçamentária e critérios objetivos de recebimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Com o objetivo de assegurar a adequada coordenação administrativa, a coerência do planejamento institucional e a vedação à fragmentação indevida de despesas, procedeu-se à análise de eventuais contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

a) Definição conceitual aplicada

Para fins deste estudo, consideram-se:

- **contratações correlatas:** aquelas que, embora possuam objetos distintos, apresentam relação funcional, temática ou operacional com a presente contratação;
- **contratações interdependentes:** aquelas cuja execução depende, direta e necessariamente, da realização prévia ou concomitante de outra contratação;

b) Identificação de contratações correlatas

No contexto da unidade escolar, foram identificadas como contratações potencialmente correlatas:

- aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha;
- fornecimento de gêneros alimentícios;
- serviços de manutenção predial da unidade;
- aquisição de equipamentos auxiliares para preparo de alimentos;

Tais contratações possuem natureza autônoma e finalidades distintas, podendo ser executadas de forma independente, sem necessidade de unificação em um único procedimento licitatório.

c) Análise de contratações interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que:

- o mobiliário será fornecido com instalação completa e funcional;
- não há necessidade de contratação prévia de serviços especializados para sua utilização;
- a solução proposta apresenta autonomia operacional;

Eventuais adequações estruturais pontuais (hidráulicas ou elétricas), caso necessárias, poderão ser tratadas como intervenções administrativas específicas, sem comprometer a execução da contratação principal.

d) Avaliação do risco de fragmentação indevida

A análise técnica realizada demonstra que:

- o objeto está corretamente estruturado como solução integrada;
- não há divisão artificial ou fracionamento indevido da contratação;
- não há sobreposição com contratos vigentes ou planejados;

A modelagem adotada observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, evitando dispersão indevida do objeto.

e) Integração com o planejamento institucional

A presente contratação encontra-se alinhada com:

- a política pública de alimentação escolar;
- o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- as diretrizes de melhoria da infraestrutura das unidades escolares;

Não foram identificadas duplicidades, conflitos ou sobreposição com outras iniciativas administrativas em curso.

Conclusão do Item

A análise realizada evidencia que:

- não existem contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto;
- as contratações correlatas identificadas possuem natureza autônoma;
- não há fragmentação indevida ou sobreposição contratual;

Dessa forma, conclui-se que o objeto encontra-se adequadamente estruturado sob a perspectiva do planejamento administrativo, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva de seus possíveis impactos ambientais, considerando o ciclo de vida do objeto — fabricação, transporte, utilização e destinação final — com o objetivo de identificar medidas que assegurem a sustentabilidade, a redução de impactos e o uso racional de recursos públicos.

a) Identificação dos impactos ambientais potenciais

Os principais impactos ambientais associados ao objeto são:

- consumo de recursos naturais na produção do mobiliário, especialmente aço inox;
- geração de resíduos industriais no processo de fabricação;
- consumo de energia e combustíveis no transporte dos equipamentos;
- descarte do mobiliário atualmente em uso;

Tais impactos são inerentes à natureza da contratação, sendo classificados como de **baixa a média magnitude**, desde que observadas boas práticas produtivas e de gestão.

b) Medidas mitigadoras na fase de fabricação

A solução adotada incorpora características que contribuem para a mitigação dos impactos ambientais, destacando-se:

- utilização de **aço inox austenítico AISI 304**, material reciclável e de elevada durabilidade;
- redução da necessidade de substituições frequentes, em razão da vida útil prolongada;
- menor geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do objeto;

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas produtivas que reduzam desperdícios e otimizem o uso de insumos.

c) Medidas mitigadoras na fase de transporte e instalação

Deverão ser observadas medidas que contribuam para a redução de impactos logísticos, tais como:

- planejamento adequado do transporte, com racionalização de cargas;
- redução de deslocamentos desnecessários;
- minimização de danos e retrabalhos durante a instalação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d) Requisitos de sustentabilidade a serem incorporados ao Termo de Referência

Na elaboração do Termo de Referência e do edital, deverão ser considerados requisitos que favoreçam a sustentabilidade, tais como:

- exigência de materiais de alta durabilidade e resistência;
- vedação ao uso de materiais inadequados para ambientes de manipulação de alimentos;
- adoção de padrões construtivos que facilitem limpeza e manutenção;
- redução de desperdícios durante fabricação, transporte e instalação;

Tais requisitos deverão ser definidos de forma objetiva, sem restrição indevida à competitividade.

e) Logística reversa e destinação de bens substituídos

Quanto ao mobiliário atualmente existente, deverão ser adotadas medidas adequadas de destinação, tais como:

- reaproveitamento interno, quando tecnicamente viável;
- remanejamento ou doação a outras unidades administrativas;
- descarte ambientalmente adequado;
- encaminhamento para reciclagem, quando possível;

A destinação deverá observar a legislação ambiental aplicável e as normas internas da Administração Pública.

f) Impactos e eficiência na fase de uso

Embora o objeto não envolva consumo direto de energia elétrica, sua utilização contribui indiretamente para:

- melhoria da organização do ambiente produtivo;
- redução de desperdícios de insumos;
- aumento da eficiência operacional;

Tais fatores favorecem o uso mais racional de recursos ao longo da execução da política pública de alimentação escolar.

Conclusão do Item

A análise demonstra que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, sendo a solução adotada compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

As medidas previstas contribuem para a redução de impactos ao longo do ciclo de vida do objeto, assegurando conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas análises técnicas, operacionais, jurídicas e de mercado realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de mobiliário em aço inox austenítico AISI 304, fabricado sob medida, destinado à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, apresenta-se **viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público**, observadas as condições e limites a seguir estabelecidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) Viabilidade técnica

A contratação é tecnicamente viável, considerando que:

- o objeto está definido por especificações claras, objetivas e executáveis;
- há disponibilidade de fornecedores especializados no mercado;
- os materiais e processos construtivos são padronizados e consolidados;
- o aço inox AISI 304 atende às exigências sanitárias da ANVISA;
- a solução é compatível com o layout e as condições físicas da unidade;

Não foram identificados impedimentos técnicos que inviabilizem a execução do objeto.

b) Viabilidade operacional

A solução proposta é operacionalmente adequada, uma vez que:

- atende à demanda estimada de aproximadamente 950 refeições diárias;
- permite organização eficiente do fluxo produtivo da cozinha;
- reduz gargalos operacionais e retrabalhos;
- melhora as condições ergonômicas de trabalho;
- assegura continuidade e regularidade do serviço público;

A implementação da solução é necessária para o adequado funcionamento da unidade.

c) Viabilidade jurídica

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando:

- o princípio do planejamento;
- o princípio da eficiência;
- a supremacia do interesse público;
- a adequada motivação administrativa;

A definição do objeto como mobiliário sob medida decorre de necessidade técnica devidamente demonstrada no ETP, não configurando restrição indevida à competitividade.

d) Viabilidade econômica (condicionada)

A contratação apresenta potencial de vantajosidade econômica sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, considerando:

- elevada durabilidade do mobiliário;
- redução de custos de manutenção;
- menor necessidade de substituições futuras;
- ganhos de eficiência operacional;

Contudo, a **viabilidade econômica definitiva encontra-se condicionada à conclusão da estimativa de valor da contratação**, mediante:

- definição do valor global estimado;
- elaboração da memória de cálculo;
- comprovação da compatibilidade com os preços de mercado;
- validação da metodologia de pesquisa de preços;

Sem esses elementos, não é possível aferir, de forma conclusiva, a vantajosidade econômica da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) Avaliação integrada da viabilidade

A análise conjunta dos elementos demonstra que a contratação é:

- **tecnicamente executável;**
- **operacionalmente necessária;**
- **juridicamente adequada;**
- **economicamente condicionada à consolidação do orçamento estimado;**

Conclusão do Item

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual.

O avanço para a fase externa da licitação fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- consolidação do orçamento estimado;
- comprovação da vantajosidade econômica;
- verificação da disponibilidade orçamentária;

Somente após o cumprimento dessas condições a contratação estará apta a prosseguir com segurança jurídica, técnica e administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

 Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA BERNS
CLASEN
***.482.779-**
01/06/2026 15:43:43
Assinatura digital avançada.

Sandra Regina Berns Clasen
Secretária da Educação





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) DE ALTA PERFORMANCE SOB MEDIDA EM INOX AUSTENÍTICO PARA A COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PEDRO JULIO MULLER CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

ITEM Nº 01

ITEM Nº 01: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado:

Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura
Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19,
Espelho Fundos: 80mm;
01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg.
4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE



ESPELHO FUNDOS
80mm



TAMPO LISO
CHAPA #19
Com reforços
longitudinais



PRATELEIRA GRADEADA
Com reforços
para 100kg



PÉ TUBO Ø38,1mm
COM NIVELADORES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo liso em aço inoxidável com reforços longitudinais
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 2000
- Largura: 500
- Altura: 900



ITEM Nº 02





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Mesa Lisa com Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19,
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg,
- 4 Pés em tubo 38,1mm com Niveladores.
- Deverá ter duas gavetas.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
• Tampo liso em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
• Espelho de fundos com 80mm de altura
• 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
• 02 Gavetas com correções suaves e puxadores embutidos
• 4 Pés em tubo 38,1mm com niveladores
• Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)
Comprimento: 2000
Largura: 500
Altura: 900
Altura do Espelho: 80

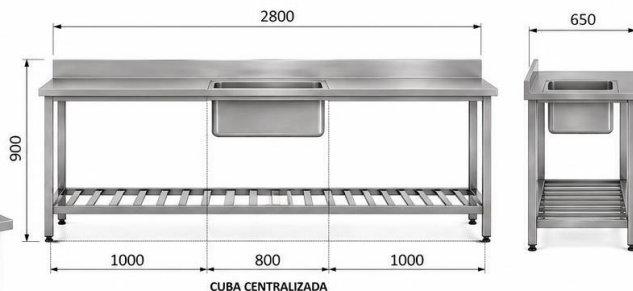


ITEM Nº 03

Mesa com Quebra Água - Espelho e Plano Gradeado:

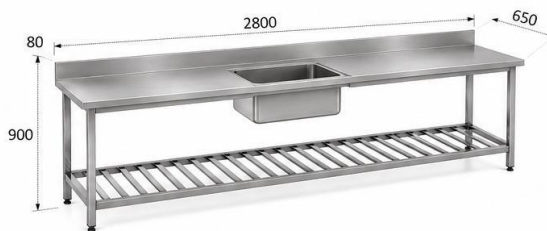
- Dimensões: 2800 x 650 x 900 Altura
- Tampo com reforços longitudinais Chapa #19,
- Cuba Retangular: 800 x 500 x 300 (quanto retangular)
- Ralo Ø3.1/2"
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
• Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
• Quebra água frontal para evitar respingos
• Cuba retangular soldada ao tampo (centralizada)
• Ralo Ø3.1/2" incluso
• Espelho de fundos com 80mm de altura
• 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
• 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
• Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)
• Comprimento: 2800
• Largura: 650
• Altura: 900
• Altura do Espelho: 80
• Cuba: 800 x 500 x 300



ITEM Nº 04





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Prateleira lisa com Reforço interno.

- Dimensões: 300 x 600 x 40
- Tampo móvel com reforços #19
- Mão Francesa para travamento na parede.
- Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid.

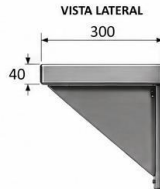
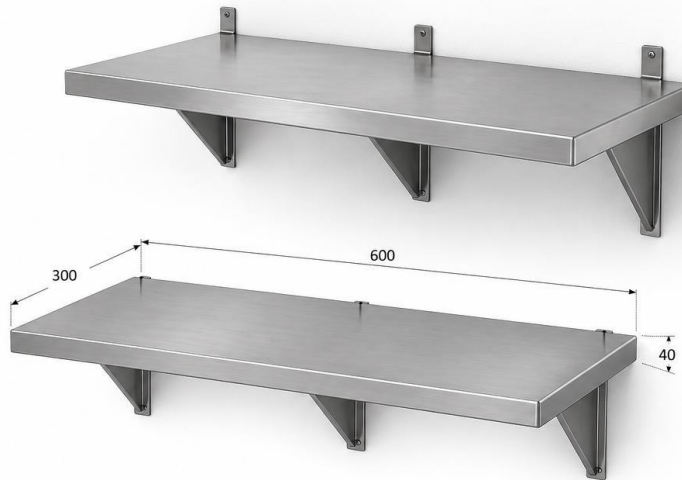
Quantidade: 02 unidades

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços internos (Chapa #19)
- Estrutura reforçada para maior resistência
- Mão Francesa para travamento na parede
- Deverá possuir 03 Mãos Francesas
- Acabamento escovado
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

Comprimento: 300
Largura: 600
Altura: 40



Reforços internos
Chapa #19



Mão Francesa para
travamento na parede

OBS.: Imagem meramente ilustrativa.

ITEM Nº 05

Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 900 x 650 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 900
- Largura: 650
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80



ESPELHO FUNDOS
80mm



TAMPO LISO
CHAPA #19
Com reforços
longitudinais



PRATELEIRA GRADEADA
Com reforços
para 100kg



PÉ TUBO Ø38,1mm
COM NIVELADORES



ITEM Nº 06



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Prateleira lisa com Reforço interno.

- Dimensões: 1680 x 350 x 40
- Tampo móvel com reforços #19
- Mão Francesa para travamento na parede.
- Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid.

Quantidade: 01 unidade

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços internos (Chapa #19)
- Estrutura reforçada para maior resistência
- Mão Francesa para travamento na parede
- Deverá possuir 03 Mãos Francesas
- Acabamento escovado
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

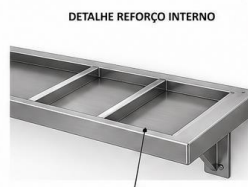
Comprimento: 1680
Largura: 350
Altura: 40



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



DETALHE REFORÇO INTERNO

Reforços internos
Chapa #19



DETALHE MÃO FRANCESA

Mão Francesa para
travamento na parede

OBS.: Imagem meramente ilustrativa.

ITEM Nº 07

Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 1680 x 400 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



ESPELHO FUNDOS
80mm



TAMPO LISO
CHAPA #19
Com reforços
longitudinais



PRATELEIRA GRADEADA
Com reforços
para 100kg



PÉ TUBO Ø38,1mm
COM NIVELADORES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1680
- Largura: 400
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80



ITEM Nº 08





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Mesa com Quebra Agua - Espelho e Plano Gradeado

- Dimensões: 1800 x 650 x 900 Altura
- Tampo com reforços longitudinais Chapa #19
- Cuba Retangular: 600 x 500 x 300 (quanto retangular)
- Ralo Ø3.1/2"
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade

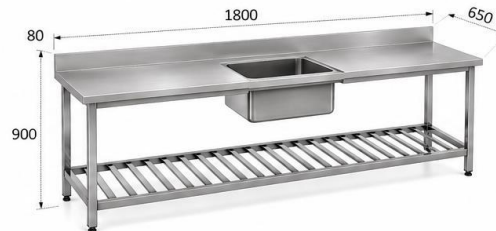


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Quebra água frontal para evitar respingos
- Cuba retangular soldada ao tampo (centralizada)
- Ralo Ø3.1/2" incluso
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1800
- Largura: 650
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80
- Cuba: 600 x 500 x 300



ITEM Nº 09

Estante gradeada:

- Dimensões: 1300 x 400 x 1800 Altura
- Reforços longitudinais Chapa #19
- Fechamento lateral das prateleiras
- 04 + teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores.

Quantidade: 03 unidades



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura em aço inoxidável 304
- Prateleira gradeada com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Fechamento lateral das prateleiras
- Capacidade: 100kg por prateleira (distribuídos uniformemente)
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1mm com niveladores
- Acabamento escovado

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1300
- Largura: 400
- Altura: 1800
- Quantidade de prateleiras: 04 + teto = 05 unidades
- Capacidade por prateleira: 100kg

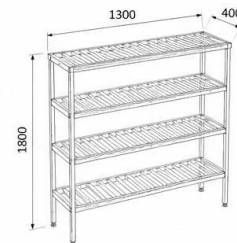
DETALHES IMPORTANTES

- Prateleiras gradeadas com reforços longitudinais em chapa #19, garantindo alta resistência e capacidade de carga.
- Fechamento lateral em todas as prateleiras, evitando queda de objetos.
- Estrutura robusta em aço inox 304, ideal para ambientes que exigem higiene e resistência à corrosão.
- Pés com niveladores para ajuste perfeito em pisos irregulares.



IMAGEM 3 + TETO = 4 PRATELEIRAS

Quantidade: 03 unidades



ITEM Nº 10



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Estante gradeada:

- Dimensões: 1420 x 400 x 1800 Altura
- Reforços longitudinais Chapa #19
- Fechamento lateral das prateleiras
- 04 + teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores.

Quantidade: 02 unidades



DETALHES IMPORTANTES

- Prateleiras gradeadas com reforços longitudinais em chapa #19, garantindo alta resistência e capacidade de carga.
- Fechamento lateral em todas as prateleiras, evitando queda de objetos.
- Estrutura robusta em aço inox 304, ideal para ambientes que exigem higiene e resistência à corrosão.
- Pés com niveladores para ajuste perfeito em pisos irregulares.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura em aço inoxidável 304
- Prateleira gradeada com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Fechamento lateral das prateleiras
- Capacidade: 100kg por prateleira (distribuídos uniformemente)
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1mm com niveladores
- Acabamento escovado

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1420
- Largura: 400
- Altura: 1800
- Quantidade de prateleiras: 04 + teto = 05 unidades
- Capacidade por prateleira: 100kg



FECHAMENTO LATERAL DAS PRATELEIRAS

PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS (CHAPA #19)

ESTRUTURA EM AÇO INOX 304

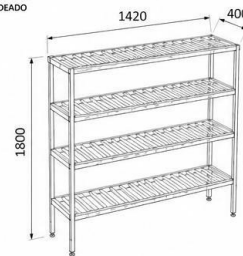
PÉ TUBO Ø38,1mm COM NIVELADORES

TOPO (TETO) GRADEADO



IMAGEM 3 + TETO = 4 PRATELEIRAS

Quantidade: 02 unidades



ITEM Nº 11

Mesa lisa com Plano Chapa lisa:

- Dimensões: 1800 x 900 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19
- Fechamento lateral com 6 portas e duas aberturas
- 01 Prateleira lisa com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



TAMPO LISO CHAPA #19
Com reforços longitudinais



FECHAMENTO LATERAL
Com 6 portas e duas aberturas



PRATELEIRA LISA
Com reforços para 100kg



PÉ TUBO Ø38,1mm
COM NIVELADORES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Fechamento lateral com 6 portas e duas aberturas centrais
- 01 Prateleira lisa com reforços para 100kg
- Estrutura em aço inoxidável
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Acabamento escovado

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1800
- Largura: 900
- Altura: 900
- Altura interna útil: 620
- Prateleira lisa com reforços para 100kg



DETALHAMENTO INTERNO

- Abertura central com prateleira lisa reforçada
- Altura interna útil: 620mm (dividida em 2 vãos de 310mm)
- Capacidade da prateleira: 100kg (distribuídos uniformemente)





ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 309/2026/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 18/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) DE ALTA PERFORMANCE SOB MEDIDA EM INOX AUSTENÍTICO PARA A COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PEDRO JULIO MULLER PD 11179/2026. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$...(.).

1.2 Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e contratuais mínimos, definidos de forma objetiva e proporcional, com o objetivo de garantir a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

a) Requisitos técnicos

O mobiliário a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- ser fabricado em **aço inox austenítico AISI 304**, apropriado para ambientes de manipulação de alimentos;
- possuir superfícies **lisas, contínuas, impermeáveis e laváveis**, sem porosidades ou discontinuidades;
- apresentar resistência à corrosão, umidade, agentes químicos de limpeza e uso intensivo;
- dispor de **estrutura reforçada**, com capacidade compatível com a rotina de produção da unidade ≈ 950 refeições/dia);
- possuir acabamento sanitário, com **soldas tratadas e polidas**, sem frestas, rebarbas ou pontos de acúmulo de resíduos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.2.1 Os requisitos técnicos deverão ser passíveis de verificação objetiva no momento do recebimento.

b) Requisitos operacionais: Os equipamentos deverão:

- ser fabricados **sob medida**, com base em layout técnico previamente validado pela Administração;
- ser compatíveis com o fluxo operacional da cozinha (fluxo limpo e fluxo sujo);
- permitir organização funcional das etapas de pré-preparo, cocção, distribuição e higienização;
- otimizar o uso do espaço físico disponível, evitando áreas improdutivas;
- garantir estabilidade estrutural, nivelamento adequado e segurança durante a utilização;

c) Requisitos sanitários: A contratação deverá observar integralmente as exigências da ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, assegurando:

- superfícies adequadas ao contato com alimentos;
- facilidade de limpeza, higienização e desinfecção;
- ausência de materiais ou acabamentos que possam gerar contaminação;
- conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos;

d) Requisitos de execução A futura contratada deverá executar o objeto de forma completa e integrada, incluindo:

- fabricação dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- fornecimento integral dos itens contratados;
- transporte até o local de instalação;
- montagem e instalação completa;
- ajustes finais necessários ao pleno funcionamento;

1.2.2A execução deverá ocorrer de forma a garantir a compatibilidade com o ambiente e o correto funcionamento dos equipamentos.

1.2.3 A contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, referente aos serviços de montagem e instalação na fase de execução contratual, devidamente emitida por profissional habilitado, como condição para início da instalação dos equipamentos, assegurando a responsabilidade técnica pela correta execução do objeto.

e) Requisitos de garantia e durabilidade

Deverão ser assegurados:

- garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e instalação;
- suporte técnico durante o período de garantia;
- elevada durabilidade do material, com expectativa de vida útil superior a 10–15 anos em condições normais de uso;

f) Requisitos de conformidade, controle e aceitação: O objeto deverá:

- atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- apresentar qualidade compatível com uso institucional intensivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.2.4 A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de conformidade técnica, dimensional e funcional, podendo ser rejeitados itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 309/2026/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 18/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 O valor contratado é considerado completo e suficiente para a plena execução do objeto, compreendendo todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao seu integral cumprimento, incluindo, sem se limitar a: materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, fabricação, transporte, frete, seguro, embalagem, descarregamento, manuseio, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza do local, deslocamentos, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, tributos, impostos, taxas, lucro, administração, emissão de ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente, quando exigível, e quaisquer outros encargos ou custos que incidam ou possam incidir sobre o objeto contratado, ainda que não expressamente mencionados, conforme as condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução no processo administrativo e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

4.1.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários observarão os limites legais aplicáveis e terão como referência, sempre que possível, os preços unitários contratados e as mesmas condições da proposta vencedora, vedada a alteração da natureza do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... A execução do objeto deverá observar o prazo de entrega, montagem e instalação previsto neste Contrato, sem prejuízo da manutenção da vigência contratual pelo período estabelecido, especialmente para fins de recebimento definitivo, garantia, correção de vícios, substituições, reparos, suporte técnico, aplicação de sanções e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.3 . O fornecimento, a montagem e a instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, objeto desta licitação, deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, no local indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fabricação, materiais, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, equipamentos, montagem, instalação, ajustes finais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os bens ser entregues instalados, limpos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

5.3.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, marca/fabricante, quando aplicável, procedência dos materiais, bem como as informações relativas à garantia e demais dados exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, devendo ser apresentados, ainda, os termos de garantia, catálogos técnicos, manuais ou documentos equivalentes, quando existentes.

5.3.2. O fornecimento, a montagem e a instalação ficarão sujeitos à conferência, vistoria de conformidade e aceite pela Administração, inclusive quanto a:

a) atendimento integral às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) compatibilidade dos quantitativos, dimensões, medidas, espessuras, acabamentos e demais características dos bens com o previsto no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) utilização de aço inox austenítico AISI 304, ou material de qualidade superior quando expressamente aceito pela Administração, vedada a entrega de material inferior ou diverso daquele especificado;
- d) qualidade construtiva e funcional dos mobiliários/equipamentos, incluindo acabamento, estabilidade, nivelamento, resistência, segurança, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, falhas de solda ou qualquer vício que comprometa o uso pretendido;
- e) qualidade da montagem e instalação, incluindo alinhamento, fixação, encaixes, regulagens, nivelamento, limpeza final e adequação ao espaço físico da cozinha;
- f) apresentação de documentos técnicos, manuais de uso, limpeza e conservação, recomendações do fabricante e termo de garantia;
- g) apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente do responsável técnico, quando exigível em razão da natureza da montagem/instalação.

5.3.3. Os materiais entregues e/ou a montagem e instalação executadas em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, com dimensões divergentes, material inadequado, acabamento insatisfatório, vícios aparentes ou ocultos, documentação incompleta ou de qualquer forma inadequados ao uso pretendido, deverão ser corrigidos, substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, inclusive com remoção, transporte, nova fabricação, reinstalação e demais providências necessárias à plena regularização do objeto.

5.3.4. Eventuais correções, substituições ou refazimentos decorrentes de reprovação em conferência/vistoria, bem como o saneamento de falhas de fabricação, montagem, instalação, divergências de especificação, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, nos seguintes prazos, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal do contrato:

- a) até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de correções simples, ajustes de montagem, nivelamento, fixação, limpeza, apresentação ou complementação de documentos, termos de garantia, manuais, catálogos técnicos ou outras providências que não demandem nova fabricação do item;
- b) até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de substituição de peças, componentes, acessórios ou correção que demande intervenção técnica de maior complexidade, desde que não implique refazimento integral do item;
- c) até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de substituição integral ou refazimento de item sob medida, especialmente quando houver necessidade de nova fabricação, transporte, remoção e reinstalação.

5.3.4.1. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA, aceita pela Administração, desde que demonstrada a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

impossibilidade técnica de cumprimento no prazo original e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

5.3.4.2. O descumprimento injustificado dos prazos de correção, substituição ou refazimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da Administração, demonstração do interesse público, concordância da CONTRATADA quando cabível, manutenção das condições de habilitação e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação parcial do objeto do contrato somente será permitida em caráter excepcional, para atividades acessórias ou instrumentais à execução do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

a) Subcontratação permitida: Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte, frete, descarga, apoio logístico, apoio operacional à montagem ou outras atividades auxiliares que não envolvam a transferência do núcleo essencial do objeto contratado, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

b) Condições para subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e justificada à CONTRATANTE, indicando a parcela a ser subcontratada, a identificação da empresa ou profissional subcontratado e a documentação necessária à análise de sua capacidade técnica, regularidade e idoneidade;

II - a subcontratada deverá possuir qualificação técnica e condições operacionais compatíveis com a parcela a ser executada, devendo cumprir todas as exigências legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;

III - a subcontratação somente produzirá efeitos após autorização expressa da CONTRATANTE, vedada a execução por terceiros sem prévia anuência da Administração;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

IV - a responsabilidade integral pela execução do objeto permanecerá com a CONTRATADA, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

c) Limites e vedações à subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação do núcleo essencial da contratação, assim compreendido como a fabricação principal, o fornecimento dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox AISI 304, a responsabilidade pela conformidade técnica dos bens, a garantia contratual, a entrega final do conjunto contratado e a responsabilidade técnica pela correta execução do objeto, quando exigível.

c.1) A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais, tais como transporte, frete, descarga, apoio logístico ou apoio operacional, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, devendo ser previamente comunicada à CONTRATANTE quando puder interferir na execução, no prazo, na segurança ou na fiscalização contratual.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato, a transferência da execução integral a terceiros, nem a atuação da CONTRATADA como mera intermediadora da contratação. Também será vedada a subcontratação de parcela que comprometa a padronização, a qualidade, a garantia, a rastreabilidade dos materiais ou a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

e) Fiscalização e controle: A CONTRATANTE terá o direito de fiscalizar a execução das atividades eventualmente subcontratadas, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução do contrato.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação, a subcontratação sem autorização prévia, a subcontratação total do objeto ou a transferência indevida do núcleo essencial da contratação poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por terceiros, respondendo por vícios, falhas, atrasos, danos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, sanitários e de segurança decorrentes da atuação da subcontratada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

h) Vedações legais: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.1. Do reajuste periódico dos preços contratuais

8.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data de referência utilizada para formação dos preços constantes do processo administrativo.

8.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, limitado ao percentual apurado no período correspondente, e será formalizado mediante apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

8.1.3. O reajuste não ocorrerá de forma automática, devendo ser requerido pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo, indicação do índice aplicável e demais documentos necessários à conferência pela CONTRATANTE.

8.1.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à análise da CONTRATANTE quanto ao preenchimento dos requisitos legais, à regularidade do pedido e à manutenção da vantajosidade da contratação.

8.2. Da revisão extraordinária dos preços contratuais

8.2.1. Além do reajuste previsto no item anterior, os preços contratados poderão ser objeto de revisão extraordinária, para mais ou para menos, a qualquer tempo, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas e comprometam a execução do contrato.

8.2.2. A revisão extraordinária terá por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, limitando-se à estrita recomposição dos encargos afetados pelo fato superveniente devidamente comprovado, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

8.2.3. A mera variação ordinária de mercado, a ineficiência operacional, os erros de estimativa, a má gestão dos custos, os riscos próprios da atividade econômica e os fatos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta não constituem, por si só, fundamento para revisão extraordinária dos preços contratados.

8.3. Da redução dos preços em razão de valores superiores aos praticados no mercado

8.3.1. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociação, visando à redução dos preços e à adequação do contrato aos valores praticados no mercado.

8.3.2. A redução dos preços, quando acordada entre as partes, será formalizada por meio de termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.3.3. A redução dos preços produzirá efeitos sobre as parcelas ainda não executadas ou sobre os fornecimentos/serviços ainda não realizados, sem prejuízo dos fornecimentos, serviços, etapas ou parcelas já regularmente executados, recebidos, liquidados ou pagos.

8.4. Do pedido de reajuste ou revisão pela CONTRATADA

8.4.1. Quando houver fato superveniente apto a impactar os custos da execução contratual, é facultado à CONTRATADA requerer o reajuste ou a revisão dos preços contratados, mediante demonstração do evento que teria provocado alteração relevante dos encargos assumidos e que possa comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com indicação clara do item, parcela ou obrigação contratual afetada, do fundamento fático-jurídico invocado e da alteração superveniente que teria impactado os preços contratados.

8.4.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, podendo incluir, conforme o caso, pesquisa de mercado atualizada, notas fiscais de aquisição de insumos, cotações recentes, séries históricas de preços, índices setoriais aplicáveis, planilhas comparativas, memória de cálculo e demais documentos aptos a demonstrar onexo causal entre o fato superveniente e o impacto econômico alegado.

8.4.4. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados caberão à CONTRATADA, competindo à CONTRATANTE analisar a documentação apresentada e decidir, de forma motivada, pelo deferimento total, parcial ou pelo indeferimento do pedido.

8.4.5. Na ausência de prova efetiva da alteração dos encargos contratados, da existência de fato superveniente apto a justificar a revisão ou do nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico demonstrado, o pedido será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas pelo valor contratado.

8.4.6. O indeferimento do pedido não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de recusa injustificada de fornecimento ou execução, atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo ou em instrumento equivalente.

8.5. Do procedimento administrativo para alteração dos preços contratuais

8.5.1. Comprovada a necessidade de reajuste ou revisão dos preços contratados, a CONTRATANTE poderá promover a adequação do valor contratual, na estrita medida necessária à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas a vantajosidade, a motivação expressa, a disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e o devido processo administrativo.

8.5.2. A alteração dos preços contratuais dependerá de prévia análise técnica e/ou jurídica, quando cabível, bem como de autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.5.3. Não havendo comprovação suficiente dos pressupostos legais e contratuais para a alteração dos preços, ou sendo constatada ausência de vantajosidade para a CONTRATANTE, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente contratadas.

8.5.4. Caso a manutenção do contrato se torne inviável por fato devidamente comprovado, a CONTRATANTE poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive negociação, rescisão contratual, aplicação de sanções, quando for o caso, ou instauração de novo procedimento de contratação, observado o interesse público e a legislação aplicável.

8.6. Do monitoramento dos preços contratuais

8.6.1. A CONTRATANTE poderá, periodicamente ou sempre que houver indícios de oscilação relevante dos preços de mercado, promover análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, com a finalidade de preservar a vantajosidade da contratação e a regularidade da execução contratual.

8.6.2. A análise periódica dos preços contratados não implicará reajuste, majoração ou redução automática dos valores contratuais, devendo eventual alteração ser precedida de procedimento administrativo próprio, com pesquisa de mercado, justificativa técnica, demonstração da vantajosidade, motivação expressa e formalização por meio de instrumento adequado.

8.6.3. O preço de mercado será apurado mediante pesquisa realizada na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal pertinente, com utilização das fontes admitidas para formação e verificação de preços, considerando a natureza do objeto, a unidade de fornecimento, as especificações técnicas e as condições de execução, entrega, montagem ou instalação, quando aplicáveis.

8.7. Da não suspensão das obrigações

8.7.1. O protocolo de pedido de reajuste, revisão ou atualização dos preços contratuais não suspende, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo decisão administrativa expressa da CONTRATANTE em sentido diverso.

8.8. Da aplicação da cláusula

8.8.1. As disposições desta cláusula aplicam-se ao Contrato Administrativo, às Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e no regulamento municipal pertinente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

9.3. Receber o objeto contratado, consistente na aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, especificações técnicas, dimensões, quantitativos, acabamento, integridade física dos materiais, qualidade da montagem/instalação e demais características definidas pela Administração.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, na fabricação, na montagem ou na instalação executada, para que sejam corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

9.5. Rejeitar o fornecimento, a montagem ou a instalação executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, exigindo sua correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido, montado e instalado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto ao tipo de material utilizado, dimensões, quantitativos, espessuras, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, resistência, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

9.8. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, especificação, execução ou quantidade do objeto fornecido, montado ou instalado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo a aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox AISI 304 e demais itens integrantes do objeto.

9.10. Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto executado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13. Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

9.14. Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.15. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, defeitos ou não conformidades observadas.

9.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização, quando necessário.

9.20. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, ao fornecimento dos materiais, à fabricação, à montagem e à instalação realizada, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.21. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.22. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

9.23. Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade dos materiais fornecidos, qualidade da fabricação, montagem e instalação, cumprimento de prazos, atendimento às solicitações, suporte em garantia





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza pós-instalação, ferramentas, insumos, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários ao pleno atendimento do objeto, nas condições do Termo de Referência.

10.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara o objeto fornecido, fabricado, montado e instalado, com descrição dos itens, quantitativos, dimensões, valores unitários e totais, quando aplicável, material utilizado e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

10.4. Responder por vícios, falhas e defeitos dos materiais fornecidos, da fabricação, da montagem e/ou da instalação executada, bem como por danos decorrentes do objeto, devendo corrigir, refazer, remover, substituir e reinstalar, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato ou da proposta apresentada.

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/horário programados para a entrega, montagem ou instalação, os motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

10.6. Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, qualidade dos materiais, fabricação, montagem, instalação e garantia.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de fabricação, entrega, montagem, instalação, prazos, especificações técnicas, materiais empregados, manuais, garantias e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

10.8. Executar o fornecimento, a montagem e a instalação em perfeitas condições, dentro dos prazos e no local indicado, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto ao material em aço inox austenítico AISI 304, dimensões, espessuras,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

acabamentos, funcionalidade, estabilidade, segurança, layout, ajustes finais e padrão de qualidade exigido pela Administração.

10.9. Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da fabricação, transporte, entrega, descarregamento, manuseio, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos e acessórios, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

10.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à fabricação, fornecimento, entrega, montagem ou instalação, tais como avarias, extravios, impedimentos de acesso, divergências de quantitativo ou dimensões, falhas de fabricação, defeitos de material, problemas de instalação ou outros fatos relevantes, indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

10.12. Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

10.13. Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

10.14. Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

10.15. Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

10.16. Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à fabricação, fornecimento, transporte, frete, montagem, instalação, insumos, mão de obra, mobilização e demais custos diretos e indiretos, garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.17. Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais, sanitárias e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

10.18. Corrigir, refazer e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, observados os seguintes prazos, contados da notificação:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de correções simples, ajustes de montagem, nivelamento, fixação, limpeza, apresentação ou complementação de documentos, termos de garantia, manuais, catálogos técnicos ou outras providências que não demandem nova fabricação do item;

b) até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de substituição de peças, componentes, acessórios ou correção que demande intervenção técnica de maior complexidade, desde que não implique refazimento integral do item;

c) até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de substituição integral ou refazimento de item sob medida, especialmente quando houver necessidade de nova fabricação, transporte, remoção e reinstalação.

10.18.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, desde que demonstrada a impossibilidade técnica de cumprimento no prazo original e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

10.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado material, componente, acessório ou solução técnica ofertada, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes ou superiores, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

10.20. Garantir que as equipes envolvidas na entrega, montagem e instalação estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados às atividades de carga, descarga, manuseio, montagem e instalação, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências do local.

10.21. Apresentar, quando solicitado, programação de fabricação, entrega, montagem e instalação contendo, no mínimo, identificação dos itens, quantitativos, endereço, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

10.22. Indicar responsável técnico e/ou operacional pelo fornecimento, fabricação, montagem e instalação, com nome, e-mail e telefone, para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, instalação, garantia e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de qualidade, declarações de conformidade e ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza da montagem ou instalação.

10.23. Garantir padrão uniforme de qualidade e características dos materiais fornecidos em relação à proposta e às especificações do Termo de Referência, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por solução equivalente ou superior, devidamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

10.24. Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis de fornecimento e logística, tais como racionalização de volumes e rotas, descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

reaproveitamento ou destinação adequada de sobras de materiais e observância da legislação ambiental aplicável.

10.25. Entregar o objeto limpo, livre de resíduos, embalagens, rebarbas, sujeiras, materiais excedentes ou quaisquer elementos que comprometam a utilização imediata e segura dos mobiliários/equipamentos pela Administração.

10.26. Garantir que os mobiliários/equipamentos fornecidos sejam confeccionados em aço inox austenítico AISI 304, ou material superior previamente aceito pela Administração, vedada a utilização de aço inox de qualidade inferior, material diverso ou componente incompatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.27. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado na proposta ou previsto pelo fabricante.

10.28. Durante o período de garantia, prestar suporte técnico e realizar, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou vícios que comprometam o uso adequado dos bens, observados os prazos e condições previstos neste Contrato.

10.29. Realizar, antes do início da fabricação dos mobiliários/equipamentos, conferência técnica das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos itens com o espaço físico existente, layout da cozinha, acessos, pontos de apoio e condições necessárias à adequada montagem e utilização dos bens.

10.30. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, croqui, desenho técnico simplificado, layout, esquema de montagem ou documento equivalente dos itens a serem fabricados, especialmente quando houver necessidade de confirmação de medidas, posicionamento, fixação, encaixe ou compatibilização com o ambiente, ficando a fabricação condicionada à conferência das informações pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

10.31. Responsabilizar-se por eventuais erros de medição, fabricação, corte, acabamento, montagem ou instalação, ainda que constatados após a entrega, devendo promover, às suas expensas, as correções, substituições ou refazimentos necessários à plena adequação dos bens às especificações do Termo de Referência e às condições do local.

10.32. Proteger adequadamente pisos, paredes, portas, esquadrias, equipamentos, instalações e demais bens existentes no local de execução durante as atividades de entrega, descarregamento, manuseio, montagem e instalação, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos, subcontratados, equipamentos ou materiais.

10.33. Executar a montagem e instalação de forma a minimizar interferências nas atividades da unidade escolar, observando os horários e orientações definidos pela Administração, especialmente quanto ao acesso, circulação de pessoas, segurança dos alunos, servidores e usuários, bem como às condições de higiene e funcionamento da cozinha.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.34. Garantir que os mobiliários/equipamentos sejam entregues com acabamento compatível com ambiente de preparo de alimentos, sem rebarbas, frestas inadequadas, pontos cortantes, deformações, oxidação, resíduos de fabricação, soldas expostas de forma irregular ou quaisquer características que comprometam a segurança, a higienização ou a utilização dos bens.

10.35. Prestar à equipe indicada pela CONTRATANTE, no ato da entrega ou recebimento definitivo, orientações básicas quanto ao uso adequado, limpeza, conservação e cuidados necessários para preservação dos mobiliários/equipamentos em aço inox, inclusive com apresentação de manual, recomendações do fabricante ou documento equivalente, quando disponível.

10.36. Não realizar alterações de especificação, dimensões, materiais, espessuras, acabamento, acessórios ou solução técnica sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ainda que a alteração seja apresentada como equivalente, similar ou superior, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a entrega, fabricação, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304 em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, espessuras, material exigido, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, resistência, integridade física, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, prazo de entrega, condições de montagem/instalação, garantia, documentação técnica ou demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de correção, substituição, complementação, remoção, reinstalação ou refazimento dos bens recusados pela fiscalização, a entrega de mobiliários/equipamentos com vícios aparentes ou ocultos, a utilização de material inferior ou diverso do especificado, especialmente aço inox diverso do AISI 304 sem prévia aceitação da Administração, a ausência de apresentação de termo de garantia, manuais, catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente quando exigível, o fornecimento em quantitativo inferior ao contratado, a execução incompleta da montagem/instalação ou o faturamento de itens não entregues, não instalados, não aceitos ou entregues em desconformidade.

11.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item não entregue no prazo ou do instrumento equivalente, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não entregue, entregue parcialmente ou fornecido em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, entrega de materiais em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais, ou interrupção injustificada do fornecimento.

11.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 24.3 deste Edital.

11.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento;

IV – entrega reiterada de mobiliários/equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, material, acabamento, montagem, instalação, garantia ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos materiais recusados pela fiscalização.

11.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

11.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.4.6. A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, a extinção do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da rescisão do contrato ou instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

11.16. Da rescisão ou extinção por culpa da contratada

11.16.1. A rescisão contratual ou a extinção do instrumento equivalente, quando decorrentes de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso.

11.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a rescisão ou extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, condições de fornecimento, fabricação, montagem, instalação, garantia ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - atraso injustificado na entrega, montagem ou instalação do objeto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato ou na Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento;

VIII - entrega, fabricação, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, qualidade, funcionalidade, segurança ou demais condições exigidas;

IX - recusa injustificada da CONTRATADA em corrigir, substituir, refazer, remover ou reinstalar itens rejeitados pela fiscalização ou entregues em desconformidade com as exigências contratuais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

X - utilização de material inferior ou diverso do especificado, especialmente quanto à exigência de aço inox austenítico AISI 304, salvo hipótese de material superior previamente aceito pela Administração;

XI - subcontratação total do objeto, transferência indevida do núcleo essencial da contratação ou subcontratação em desacordo com as condições previstas neste Contrato.

12.4. Nas hipóteses de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir a execução do objeto.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais, mantidas as condições de habilitação e demonstrada a ausência de prejuízo à execução contratual e ao interesse público.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas a comprovação dos pressupostos legais, a regular instrução do processo e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de parcela do fornecimento, montagem ou instalação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos, montagens, instalações ou demais obrigações regularmente executadas, liquidadas e atestadas.

12.8.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

II - assegurar à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.9.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo de desmobilização, quando houver e desde que devidamente comprovado;

III - devolução da garantia contratual, se houver, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

13.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

13.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
254670000650	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
154670000650	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do contrato quanto à entrega, montagem e instalação do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.

14.2. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, bem como após a conferência e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais, quantitativos, dimensões, acabamentos, documentação exigida e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto à entrega, montagem, instalação, qualidade dos materiais, adequação às especificações técnicas, apresentação dos documentos exigidos e cumprimento das condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados fiscais, ausência de documentos exigidos, inconformidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação e a efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo o resultado da consulta ser juntado ao respectivo processo de pagamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

14.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos.

14.9. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quantidade, qualidade, especificação, montagem, instalação ou documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados, prepostos, colaboradores, servidores públicos, usuários do local, bem como à proteção do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e dos materiais, bens e atividades envolvidos na execução do objeto, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas técnicas aplicáveis e demais dispositivos legais pertinentes.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias durante as atividades de transporte, descarregamento, manuseio, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza do local, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, organização do ambiente, isolamento de áreas de risco, guarda adequada de ferramentas e materiais, bem como observância das orientações do fiscal do contrato e das normas de segurança aplicáveis ao local de execução.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e mediante justificativa, determinar a paralisação total ou parcial da execução do objeto sempre que verificar que as condições mínimas de segurança, saúde, higiene ou proteção do patrimônio público não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, podendo suspender o recebimento, o atesto ou a liquidação da parcela afetada até a regularização da situação, sem que tal medida sirva de justificativa para eventual atraso da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por atrasos, danos, prejuízos, acidentes ou intercorrências decorrentes da inobservância da legislação vigente, das normas de segurança e medicina do trabalho, das normas ambientais, das orientações da fiscalização ou das boas práticas aplicáveis à execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.5. A retomada da execução, quando determinada a paralisação pela CONTRATANTE, ficará condicionada à comprovação do saneamento das irregularidades apontadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos contratuais e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer tempo, mediante decisão formal e devidamente motivada, a paralisação ou suspensão total ou parcial da execução do objeto, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox AISI 304, quando houver motivo de interesse público, necessidade administrativa, impedimento superveniente, risco à segurança de pessoas ou bens, inadequação das condições do local, descumprimento de normas aplicáveis ou outra circunstância que justifique a medida.

16.1.1. A decisão de paralisação ou suspensão será comunicada oficialmente à CONTRATADA, com indicação, sempre que possível, dos motivos, da extensão da medida e das condições para retomada da execução.

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato não imputável à CONTRATADA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3. A prorrogação do cronograma não será aplicada quando a paralisação ou suspensão decorrer de culpa, omissão, atraso, falha técnica, descumprimento contratual ou irregularidade atribuível à CONTRATADA, hipótese em que permanecerão aplicáveis os prazos contratuais e as penalidades cabíveis.

16.1.4. A retomada da execução ficará condicionada à comunicação formal da CONTRATANTE ou ao saneamento das condições que deram causa à paralisação ou suspensão, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela preservação dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens sob sua guarda ou responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da CONTRATANTE, formalmente designado(s) como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.3. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

- a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, Termo de Referência, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, apostilamentos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de recebimento, registros de ocorrências e demais documentos relacionados à execução do objeto;
- b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;
- c) acompanhar o cumprimento dos prazos de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação no local indicado pela Administração, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- d) inspecionar, sempre que necessário, os bens entregues, montados e instalados, com a finalidade de verificar se o fornecimento, a fabricação, a montagem e a instalação obedecem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, especialmente quanto ao material em aço inox austenítico AISI 304, dimensões, quantitativos, espessuras, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, segurança, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, acessórios, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos;
- e) verificar a compatibilidade dos mobiliários/equipamentos com o espaço físico da cozinha, layout, medidas, pontos de apoio, condições de uso, facilidade de higienização e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento do ambiente;
- f) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação dos responsáveis;
- g) determinar formalmente, quando necessário, a correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos bens entregues, fabricados, montados ou instalados, bem como solicitar a substituição, refazimento, complementação, remoção ou reinstalação dos itens considerados defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do Contrato ou da proposta;
- h) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, declarações de conformidade, manuais, termos de garantia, ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente, quando exigível, bem como demais documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos itens fornecidos com as exigências contratuais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

i) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer, relatório ou registro fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

j) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas à garantia, suporte técnico, assistência, substituição de bens, prazos de atendimento, correção de falhas e demais encargos complementares previstos no Contrato;

k) acompanhar a realização de eventuais correções, substituições, refazimentos, ajustes de montagem, nivelamento, fixação ou acabamento determinados pela fiscalização, verificando seu cumprimento nos prazos estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência ou na notificação expedida pela Administração;

l) receber provisoriamente os bens objeto deste Contrato, após a entrega, montagem e instalação, atestando a execução para fins de liquidação da despesa quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas;

m) subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e operacionais necessárias à tomada de decisão quanto à aceitação do objeto, aplicação de sanções, glosa de valores, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais ou demais providências relacionadas à execução contratual.

17.4. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação:

a) coordenar os atos de gestão contratual, acompanhando a execução do ajuste e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) analisar, com apoio do Fiscal do Contrato, as solicitações, justificativas, comunicações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA;

c) encaminhar à autoridade competente, quando necessário, pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, aplicação de penalidades, rescisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras medidas que dependam de decisão superior;

d) acompanhar a vigência contratual, a execução financeira, os saldos de empenho, os prazos de entrega, montagem, instalação e garantia, bem como a regularidade dos documentos necessários ao pagamento;

e) verificar, com apoio do Fiscal, a necessidade de adoção de providências administrativas para preservar o interesse público, a continuidade da execução e a adequada entrega do objeto contratado.

17.5. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem ou instalação dos bens contratados.

17.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, fabricados, montados ou instalados em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a substituição, correção, complementação, remoção, refazimento ou reinstalação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. As determinações, solicitações e orientações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

17.8. Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.9. A CONTRATADA deverá observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo proibida a alocação, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

17.10. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, declaração ou relação nominal dos empregados, prepostos, profissionais, subcontratados ou terceiros eventualmente alocados na execução contratual, bem como documentos ou esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento da vedação legal.

17.11. Constatado indício de descumprimento da vedação prevista no item anterior, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá comunicar a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual determinação de substituição do empregado, preposto, profissional, subcontratado ou terceiro alocado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.12. A fiscalização deverá ocorrer durante toda a vigência contratual e, no que couber, durante o período de garantia, especialmente quanto ao atendimento de solicitações de correção, substituição, reparo, suporte técnico ou saneamento de vícios, defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.2. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. A alteração dos preços de que trata o item anterior não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de requerimento da parte interessada ou de iniciativa da Administração, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo e demonstração do nexo causal entre a alteração legal ou tributária e o impacto no valor contratado.

18.2.2. Alterações tributárias, encargos legais ou encargos trabalhistas sem comprovação de repercussão direta e efetiva sobre os preços contratados não ensejarão revisão dos valores, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos custos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto.

18.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

18.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

18.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 18/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 309/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, de de 2026





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 18/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 18/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO) DE ALTA PERFORMANCE SOB MEDIDA EM INOX AUSTENÍTICO PARA A COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PEDRO JULIO MULLER PD 11179/2026

1.1- LOTE

1 - Móveis					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	MESA LISA COM ESPELHO E PLANO GRADEADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 2000 X 500 X 900 ALTURA, TAMPO LISO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19, ESPELHO FUNDOS: 80MM; 01 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG, 4 PÉS EM TUBO Ø38,1MM COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 3.474,08	R\$ 3.474,08
2	1	UNIDADE	MESA LISA COM ESPELHO E PLANO GRADEADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 2000 X 500 X 900 ALTURA, TAMPO LISO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19, ESPELHO FUNDOS: 80MM; 01 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG, 4 PÉS EM TUBO 38,1MM COM NIVELADORES. DEVERÁ TER DUÁS GAVETAS (SOB MEDIDA).	R\$ 4.903,50	R\$ 4.903,50
3	1	UNIDADE	MESA COM QUEBRA ÁGUA - ESPELHO E PLANO GRADEADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 2800 X 650 X 900 ALTURA, TAMPO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19, CUBA RETANGULAR: 800 X 500 X 300 (QUANTO RETANGULAR), RALO Ø3.1/2", ESPELHO FUNDOS: 80MM; 01 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG, 4 PÉS EM TUBO Ø38,1MM COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 6.438,80	R\$ 6.438,80
4	2	UNIDADE	PRATELEIRA LISA COM REFORÇO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304. DIMENSÕES: 300 X 600 X 40. TAMPO MÓVEL COM REFORÇOS #19, MÃO FRANCESA PARA TRAVAMENTO NA PAREDE. DEVERÁ POSSUIR DE MÃOS FRANCESAS: 3 UNID. (SOB MEDIDA).	R\$ 758,45	R\$ 1.516,90
5	1	UNIDADE	PRATELEIRA LISA COM REFORÇO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304. DIMENSÕES: 1880 X 350 X 40. TAMPO MÓVEL COM REFORÇOS #19 MÃO FRANCESA PARA TRAVAMENTO NA PAREDE. DEVERÁ POSSUIR DE MÃOS FRANCESAS: 3 UNID. (SOB MEDIDA).	R\$ 1.122,65	R\$ 1.122,65
6	1	UNIDADE	MESA LISA COM ESPELHO E PLANO GRADEADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 1680 X 400 X 900 ALTURA. TAMPO LISO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19 ESPELHO FUNDOS: 80MM; 01 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG, 4 PÉS EM TUBO Ø38,1MM COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 3.027,85	R\$ 3.027,85
7	1	UNIDADE	MESA COM QUEBRA ÁGUA - ESPELHO E PLANO GRADEADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 1800 X 650 X 900 ALTURA. TAMPO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19. CUBA RETANGULAR: 600 X 500 X 300 (QUANTO RETANGULAR), RALO Ø3.1/2". ESPELHO FUNDOS: 80MM; 01 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG, 4 PÉS EM TUBO Ø38,1MM COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 4.889,14	R\$ 4.889,14
8	3	UNIDADE	ESTANTE GRADEADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 1300 X 400 X 1800 ALTURA. REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19. FECHAMENTO LATERAL DAS PRATELEIRAS 04+TETO = 5 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG. 04 PÉS EM TUBO INOX 304, Ø38,1" COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 3.639,75	R\$ 10.919,25
9	2	UNIDADE	ESTANTE GRADEADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 1420 X 400 X 1800 ALTURA. REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19. FECHAMENTO LATERAL DAS PRATELEIRAS 04+TETO = 5 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG. 04 PÉS EM TUBO INOX 304, Ø38,1" COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 4.141,18	R\$ 8.282,36
10	1	UNIDADE	MESA LISA COM ESPELHO E PLANO GRADEADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 900 X 650 X 900 ALTURA. TAMPO LISO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19. ESPELHO FUNDOS: 80MM; 01 PRATELEIRA GRADEADA COM REFORÇOS PARA 100KG, 4 PÉS EM TUBO Ø38,1MM COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 2.268,87	R\$ 2.268,87
11	1	UNIDADE	MESA LISA COM PLANO CHAPA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO 304: DIMENSÕES: 1800 X 900 X 900 ALTURA TAMPO LISO COM REFORÇOS LONGITUDINAIS CHAPA #19. FECHAMENTO LATERAL COM 6 PORTAS E DUAS ABERTURAS. 01 PRATELEIRA LISA COM REFORÇOS PARA 100KG. 4 PÉS EM TUBO Ø38,1MM COM NIVELADORES (SOB MEDIDA).	R\$ 8.787,83	R\$ 8.787,83
TOTAL					R\$ 55.631,03
TOTAL GERAL					R\$ 55.631,03

1.2. Considerando que a finalidade dos procedimentos de contratação pública é selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, com adequada





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

aplicação dos recursos públicos, torna-se indispensável a demonstração da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, orçamentos de fornecedores do ramo, contratações similares e/ou outras fontes admitidas pela legislação aplicável, especialmente por se tratar de aquisição de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox, com fornecimento, transporte, montagem e instalação em unidade escolar, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, tais como divergência na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida, inconformidade na entrega, montagem ou instalação dos bens, pendência de correção de vícios ou irregularidade contratual relacionada à parcela objeto de pagamento, sem que isso gere direito a compensação financeira, observadas a legislação aplicável, a ordem cronológica de pagamentos e as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

1.4. Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ituporanga/SC, o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.

1.4.1. O ETP fundamenta a necessidade da contratação, demonstrando que a solução pretendida contribui para: (i) melhorar as condições de funcionamento da cozinha escolar; (ii) proporcionar maior segurança, organização, higiene e eficiência nas atividades de preparo e distribuição de alimentos; (iii) adequar o ambiente à elevada demanda diária de refeições; (iv) assegurar maior durabilidade, resistência e facilidade de higienização dos mobiliários/equipamentos; e (v) promover melhor aproveitamento do espaço físico, com fornecimento de itens sob medida, compatíveis com o layout e as necessidades da unidade escolar, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Da não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

1.5.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conferir tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a realização de licitações exclusivas para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, observadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 do referido diploma legal.

1.5.2. No presente caso, embora o valor estimado da contratação esteja dentro do limite previsto na legislação, a adoção da exclusividade para ME/EPP não se mostra recomendável, diante da natureza especializada do objeto, consistente na aquisição de mobiliário/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, compreendendo





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.

1.5.3. Trata-se de objeto que demanda compatibilidade dimensional com o layout existente, padronização dos materiais e acabamentos, resistência ao uso intensivo em cozinha escolar, atendimento às condições sanitárias aplicáveis, montagem e instalação adequada no local, bem como responsabilidade integral da contratada pela entrega do conjunto em perfeitas condições de uso.

1.5.4. A partir da pesquisa de mercado realizada nos autos, dos orçamentos obtidos e das consultas efetuadas, não restou demonstrada, de forma segura, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, aptos a cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e de execução estabelecidas para o objeto, situação que autoriza o afastamento da exclusividade, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.5. Além disso, considerando que a contratação foi estruturada em lote único em razão da necessidade de padronização, integração funcional, compatibilidade dimensional e responsabilidade única pela fabricação, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos, a restrição da disputa exclusivamente às ME/EPP poderia reduzir indevidamente a competitividade, aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5.6. Dessa forma, a exclusividade para ME/EPP é afastada também com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante do risco de prejuízo ao conjunto do objeto e à vantajosidade da contratação, especialmente em razão da natureza sob medida dos bens, da exigência de aço inox austenítico AISI 304 e da necessidade de entrega, montagem e instalação integral dos itens.

1.5.7. Ressalta-se que o afastamento da exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes e usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista.

2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os bens a serem contratados, consistentes na aquisição de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, compreendendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, tais como tipo de material, dimensões, espessuras, quantitativos, acabamento, resistência, funcionalidade, condições de montagem/instalação, garantia e demais requisitos técnicos necessários, permitindo





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

julgamento objetivo e comparação entre as propostas apresentadas.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento, a montagem e a instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, objeto desta licitação, deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, no local indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fabricação, materiais, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, equipamentos, montagem, instalação, ajustes finais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os bens ser entregues instalados, limpos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, marca/fabricante, quando aplicável, procedência dos materiais, bem como as informações relativas à garantia e demais dados exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, devendo ser apresentados, ainda, os termos de garantia, catálogos técnicos, manuais ou documentos equivalentes, quando existentes.

3.3. O fornecimento, a montagem e a instalação ficarão sujeitos à conferência, vistoria de conformidade e aceite pela Administração, inclusive quanto a:

a) atendimento integral às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) compatibilidade dos quantitativos, dimensões, medidas, espessuras, acabamentos e demais características dos bens com o previsto no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo;

c) utilização de aço inox austenítico AISI 304, ou material de qualidade superior quando expressamente aceite pela Administração, vedada a entrega de material inferior ou diverso daquele especificado;

d) qualidade construtiva e funcional dos mobiliários/equipamentos, incluindo acabamento, estabilidade, nivelamento, resistência, segurança, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, falhas de solda ou qualquer vício que comprometa o uso pretendido;

e) qualidade da montagem e instalação, incluindo alinhamento, fixação, encaixes, regulagens, nivelamento, limpeza final e adequação ao espaço físico da cozinha;

f) apresentação de documentos técnicos, manuais de uso, limpeza e conservação, recomendações do fabricante e termo de garantia;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente do responsável técnico, quando exigível em razão da natureza da montagem/instalação.

3.4. Os materiais entregues e/ou a montagem e instalação executadas em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, com dimensões divergentes, material inadequado, acabamento insatisfatório, vícios aparentes ou ocultos, documentação incompleta ou de qualquer forma inadequados ao uso pretendido, deverão ser corrigidos, substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, inclusive com remoção, transporte, nova fabricação, reinstalação e demais providências necessárias à plena regularização do objeto.

3.5. Eventuais correções, substituições ou refazimentos decorrentes de reprovação em conferência/vistoria, bem como o saneamento de falhas de fabricação, montagem, instalação, divergências de especificação, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, nos seguintes prazos, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal do contrato:

a) até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de correções simples, ajustes de montagem, nivelamento, fixação, limpeza, apresentação ou complementação de documentos, termos de garantia, manuais, catálogos técnicos ou outras providências que não demandem nova fabricação do item;

b) até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de substituição de peças, componentes, acessórios ou correção que demande intervenção técnica de maior complexidade, desde que não implique refazimento integral do item;

c) até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de substituição integral ou refazimento de item sob medida, especialmente quando houver necessidade de nova fabricação, transporte, remoção e reinstalação.

3.6. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA, aceita pela Administração, desde que demonstrada a impossibilidade técnica de cumprimento no prazo original e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

3.7. O descumprimento injustificado dos prazos de correção, substituição ou refazimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Para fins de comprovação da compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, referente à aquisição de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, compreendendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores do ramo e análise dos orçamentos apresentados,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

considerando o escopo integral do objeto, as especificações técnicas exigidas, os quantitativos, as dimensões, os materiais, os acabamentos, os custos de entrega, montagem, instalação e demais condições necessárias à plena execução da contratação, conforme documentação e orçamentos anexados aos autos.

4.2 O orçamento estimado e os respectivos documentos de pesquisa de preços permanecerão **juntados aos autos do processo administrativo**, observadas as regras de transparência aplicáveis e a preservação das informações cujo sigilo seja necessário à competitividade e ao interesse público, quando cabível, divulgando-se oportunamente as informações na forma da legislação

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da CONTRATANTE, formalmente designado(s) como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.

5.3. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, Termo de Referência, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, apostilamentos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de recebimento, registros de ocorrências, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos relacionados ao objeto;

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação no local indicado pela Administração, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

d) inspecionar, sempre que necessário, os bens entregues, montados e instalados, com a finalidade de verificar se o fornecimento, a fabricação, a montagem e a instalação obedecem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, especialmente quanto ao material em aço inox austenítico AISI 304, dimensões, quantitativos, espessuras, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, segurança, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, acessórios, manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- e) verificar a compatibilidade dos mobiliários/equipamentos com o espaço físico da cozinha, layout, medidas, pontos de apoio, condições de uso, facilidade de higienização e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento do ambiente;
- f) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação dos responsáveis;
- g) determinar formalmente, quando necessário, a correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos bens entregues, fabricados, montados ou instalados, bem como solicitar a substituição, refazimento, complementação, remoção ou reinstalação dos itens considerados defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do Contrato ou da proposta;
- h) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, declarações de conformidade, manuais, termos de garantia, ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente, quando exigível, bem como demais documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos itens fornecidos com as exigências contratuais;
- i) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer, relatório ou registro fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;
- j) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas à garantia, suporte técnico, assistência, substituição de bens, prazos de atendimento, correção de falhas e demais encargos complementares previstos no Contrato;
- k) receber provisoriamente os bens objeto deste Contrato, após a entrega, montagem e instalação, atestando a execução para fins de liquidação da despesa quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas.

5.4. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem ou instalação dos bens contratados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, fabricados, montados ou instalados em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a substituição, correção, complementação, remoção, refazimento ou reinstalação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. As determinações, solicitações e orientações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.7. Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.8. A CONTRATADA deverá observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sendo proibida a alocação, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

5.9. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, declaração ou relação nominal dos empregados, prepostos, profissionais, subcontratados ou terceiros eventualmente alocados na execução contratual, bem como documentos ou esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento da vedação legal.

5.10. Constatado indício de descumprimento da vedação prevista no item anterior, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá comunicar a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual determinação de substituição do empregado, preposto, profissional, subcontratado ou terceiro alocado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. A fiscalização deverá ocorrer durante toda a vigência contratual e, no que couber, durante o período de garantia, especialmente quanto ao atendimento de solicitações de correção, substituição, reparo, suporte técnico ou saneamento de vícios, defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, período no qual deverão estar compreendidos o fornecimento e a instalação do objeto, bem como o acompanhamento das obrigações contratuais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à garantia, quando aplicável, nos termos do Edital/Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do contrato quanto à entrega, montagem e instalação do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.

7.2. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, bem como após a conferência e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais, quantitativos, dimensões, acabamentos, documentação exigida e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.3. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto à entrega, montagem, instalação, qualidade dos materiais, adequação às especificações técnicas, apresentação dos documentos exigidos e cumprimento das condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados fiscais, ausência de documentos exigidos, inconformidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação e a efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo o resultado da consulta ser juntado ao respectivo processo de pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos.

7.9. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quantidade, qualidade, especificação, montagem, instalação ou documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução proposta consiste na **aquisição de mobiliário em aço inox austenítico AISI 304, fabricado sob medida, com resistência mecânica compatível com uso intensivo em cozinha escolar**, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação completa na cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.

8.2 A definição da solução decorre da análise integrada da necessidade administrativa, do levantamento de mercado e das características operacionais da unidade, considerando a produção média de aproximadamente **950 (novecentas e cinquenta) refeições diárias**.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a) Composição da solução

A contratação abrangerá, de forma integrada e indissociável:

- fabricação sob medida dos equipamentos e mobiliários;
- fornecimento de materiais (aço inox AISI 304 e componentes estruturais);
- transporte até o local de instalação;
- montagem e instalação completa;
- realização de ajustes finais e entrega em condições plenas de uso;

8.3 A solução contempla o conjunto completo necessário à operacionalização da cozinha, não se limitando à aquisição isolada de bens.

b) Integração funcional da solução

8.4 Os itens que compõem o objeto apresentam **interdependência funcional**, estando diretamente vinculados às diferentes etapas do fluxo produtivo da cozinha, tais como:

- pré-preparo de alimentos;
- higienização de utensílios;
- cocção e apoio operacional;
- armazenamento e organização;
- distribuição das refeições;

8.5 A estruturação da solução foi orientada para assegurar:

- organização do fluxo operacional (fluxo limpo e fluxo sujo);
- redução de deslocamentos desnecessários;
- eliminação de gargalos produtivos;
- aumento da eficiência das atividades;

c) Adequação ao espaço físico (sob medida)

A fabricação sob medida constitui elemento essencial da solução, permitindo:

- aproveitamento integral do espaço físico disponível;
- adequação às dimensões e limitações estruturais da cozinha;
- posicionamento preciso dos equipamentos conforme layout técnico validado;
- organização adequada da circulação interna;

8.5 Essa característica assegura compatibilidade entre o objeto contratado e o ambiente de instalação, não sendo atendida por soluções padronizadas.

d) Conformidade sanitária e técnica

8.6 A solução proposta atende às exigências da ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, garantindo:

- superfícies lisas, contínuas e impermeáveis;
- facilidade de higienização e desinfecção;
- resistência à corrosão e a agentes químicos;
- ausência de pontos de acúmulo de resíduos ou contaminação;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.7 A utilização de aço inox AISI 304 assegura padrão técnico adequado para ambientes de manipulação de alimentos.

e) Modalidade de aquisição:

8.8 O presente objeto será adquirido através de licitação mediante **Pregão Eletrônico com julgamento global**, em razão da natureza sob medida do mobiliário e da necessidade de manutenção da uniformidade técnica, funcional, sanitária e estética do conjunto.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e contratuais mínimos, definidos de forma objetiva e proporcional, com o objetivo de garantir a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade e a segurança do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

a) Requisitos técnicos

O mobiliário a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- ser fabricado em **aço inox austenítico AISI 304**, apropriado para ambientes de manipulação de alimentos;
- possuir superfícies **lisas, contínuas, impermeáveis e laváveis**, sem porosidades ou discontinuidades;
- apresentar resistência à corrosão, umidade, agentes químicos de limpeza e uso intensivo;
- dispor de **estrutura reforçada**, com capacidade compatível com a rotina de produção da unidade \approx 950 refeições/dia);
- possuir acabamento sanitário, com **soldas tratadas e polidas**, sem frestas, rebarbas ou pontos de acúmulo de resíduos;

Os requisitos técnicos deverão ser passíveis de verificação objetiva no momento do recebimento.

b) Requisitos operacionais

Os equipamentos deverão:

- ser fabricados **sob medida**, com base em layout técnico previamente validado pela Administração;
- ser compatíveis com o fluxo operacional da cozinha (fluxo limpo e fluxo sujo);
- permitir organização funcional das etapas de pré-preparo, cocção, distribuição e higienização;
- otimizar o uso do espaço físico disponível, evitando áreas improdutivas;
- garantir estabilidade estrutural, nivelamento adequado e segurança durante a utilização;

c) Requisitos sanitários

A contratação deverá observar integralmente as exigências da ANVISA, especialmente a RDC nº 216/2004, assegurando:

- superfícies adequadas ao contato com alimentos;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- facilidade de limpeza, higienização e desinfecção;
- ausência de materiais ou acabamentos que possam gerar contaminação;
- conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos;

d) Requisitos de execução

A futura contratada deverá executar o objeto de forma completa e integrada, incluindo:

- fabricação dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- fornecimento integral dos itens contratados;
- transporte até o local de instalação;
- montagem e instalação completa;
- ajustes finais necessários ao pleno funcionamento;

9.2 A execução deverá ocorrer de forma a garantir a compatibilidade com o ambiente e o correto funcionamento dos equipamentos.

9.3 Considerando a natureza do objeto, a Administração **não exigirá a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) na fase de habilitação**, por entender que tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.4 Todavia, **a empresa vencedora deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente referente aos serviços de montagem e instalação na fase de execução contratual**, devidamente emitida por profissional habilitado, como condição para início da instalação dos equipamentos, assegurando a responsabilidade técnica pela correta execução do objeto.

e) Requisitos de garantia e durabilidade - Deverão ser assegurados:

- garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e instalação;
- suporte técnico durante o período de garantia;
- elevada durabilidade do material, com expectativa de vida útil superior a 10–15 anos em condições normais de uso;

f) Requisitos de conformidade, controle e aceitação - O objeto deverá:

- atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- apresentar qualidade compatível com uso institucional intensivo;

9.5 A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de conformidade técnica, dimensional e funcional, podendo ser rejeitados itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução será realizada em regime integrado, sob responsabilidade única da contratada, compreendendo as etapas de:

- fabricação → transporte → instalação → finalização;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.2 Esse modelo permite:

- redução de riscos de incompatibilidade entre itens;
- simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- garantia de padronização técnica e qualidade do conjunto;

g) Resultados esperados da solução

A implementação da solução proporcionará:

- adequação da cozinha às normas sanitárias vigentes;
- melhoria da eficiência operacional;
- redução de riscos de contaminação;
- aumento da durabilidade dos equipamentos;
- melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- continuidade e regularidade do serviço público de alimentação escolar;

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato:

Sandra Regina Berns Clasen

Fiscais do contrato:

Tarciso Leandro Pereira

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal do contrato quanto à entrega, montagem e instalação do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.

12.2. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, bem como após a conferência e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais, quantitativos, dimensões, acabamentos, documentação exigida e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto à entrega, montagem, instalação, qualidade dos materiais, adequação às especificações técnicas, apresentação dos documentos exigidos e cumprimento das condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados fiscais, ausência de documentos exigidos, inconformidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação e a efetiva liquidação da despesa, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo o resultado da consulta ser juntado ao respectivo processo de pagamento.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam previstas ou expressamente autorizadas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos.

12.9. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quantidade, qualidade, especificação, montagem, instalação ou documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente liquidada e atestada, permanecendo suspenso o pagamento da parcela controvertida até a resolução da pendência.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**

13.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO e FECHADO**”.

13.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

13.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

13.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a¹) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

13.11 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

13.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

13.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

13.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

13.26.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

13.16.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

13.26 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

13.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.631,03 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos)**, conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual.

15.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

15.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
155070000500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
254670000650	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3449052420000000000	Mobiliário em geral
154670000650	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

16.1.3. Receber o objeto contratado, consistente na aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, especificações técnicas, dimensões, quantitativos, acabamento, integridade física dos materiais, qualidade da montagem/instalação e demais características definidas pela Administração.

16.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, na fabricação, na montagem ou na instalação executada, para que sejam corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

16.1.5. Rejeitar o fornecimento, a montagem ou a instalação executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, exigindo sua correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

16.1.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido, montado e instalado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto ao tipo de material utilizado, dimensões, quantitativos, espessuras, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, resistência, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

16.1.8. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, especificação, execução ou quantidade do objeto fornecido, montado ou instalado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo a aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox AISI 304 e demais itens integrantes do objeto.

16.1.10. Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

16.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto executado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

16.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.13. Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

16.1.14. Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.15. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.16. Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, defeitos ou não conformidades observadas.

16.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

16.1.18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.19. A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização, quando necessário.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1.20. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, ao fornecimento dos materiais, à fabricação, à montagem e à instalação realizada, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.1.21. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.1.22. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

16.1.23. Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade dos materiais fornecidos, qualidade da fabricação, montagem e instalação, cumprimento de prazos, atendimento às solicitações, suporte em garantia e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza pós-instalação, ferramentas, insumos, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários ao pleno atendimento do objeto, nas condições do Termo de Referência.

16.2.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

16.2.1.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara o objeto fornecido, fabricado, montado e instalado, com descrição dos itens, quantitativos, dimensões, valores unitários e totais, quando aplicável, material utilizado e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

16.2.1.4. Responder por vícios, falhas e defeitos dos materiais fornecidos, da fabricação, da montagem e/ou da instalação executada, bem como por danos decorrentes do objeto, devendo corrigir, refazer, remover, substituir e reinstalar, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato ou da proposta apresentada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/horário programados para a entrega, montagem ou instalação, os motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

16.2.1.6. Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, qualidade dos materiais, fabricação, montagem, instalação e garantia.

16.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de fabricação, entrega, montagem, instalação, prazos, especificações técnicas, materiais empregados, manuais, garantias e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

16.2.1.8. Executar o fornecimento, a montagem e a instalação em perfeitas condições, dentro dos prazos e no local indicado, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto ao material em aço inox austenítico AISI 304, dimensões, espessuras, acabamentos, funcionalidade, estabilidade, segurança, layout, ajustes finais e padrão de qualidade exigido pela Administração.

16.2.1.9. Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da fabricação, transporte, entrega, descarregamento, manuseio, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos e acessórios, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

16.2.1.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à fabricação, fornecimento, entrega, montagem ou instalação, tais como avarias, extravios, impedimentos de acesso, divergências de quantitativo ou dimensões, falhas de fabricação, defeitos de material, problemas de instalação ou outros fatos relevantes, indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

16.2.1.12. Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

16.2.1.13. Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2.1.14. Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

16.2.1.15. Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

16.2.1.16. Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à fabricação, fornecimento, transporte, frete, montagem, instalação, insumos, mão de obra, mobilização e demais custos diretos e indiretos, garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.1.17. Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais, sanitárias e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

16.2.1.18. Corrigir, refazer e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, observados os seguintes prazos, contados da notificação:

a) até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de correções simples, ajustes de montagem, nivelamento, fixação, limpeza, apresentação ou complementação de documentos, termos de garantia, manuais, catálogos técnicos ou outras providências que não demandem nova fabricação do item;

b) até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de substituição de peças, componentes, acessórios ou correção que demande intervenção técnica de maior complexidade, desde que não implique refazimento integral do item;

c) até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de substituição integral ou refazimento de item sob medida, especialmente quando houver necessidade de nova fabricação, transporte, remoção e reinstalação.

26.2.1.18.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, desde que demonstrada a impossibilidade técnica de cumprimento no prazo original e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

16.2.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado material, componente, acessório ou solução técnica ofertada, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes ou superiores, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2.1.20. Garantir que as equipes envolvidas na entrega, montagem e instalação estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados às atividades de carga, descarga, manuseio, montagem e instalação, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências do local.

16.2.1.21. Apresentar, quando solicitado, programação de fabricação, entrega, montagem e instalação contendo, no mínimo, identificação dos itens, quantitativos, endereço, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

16.2.1.22. Indicar responsável técnico e/ou operacional pelo fornecimento, fabricação, montagem e instalação, com nome, e-mail e telefone, para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, instalação, garantia e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de qualidade, declarações de conformidade e ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da natureza da montagem ou instalação.

16.2.1.23. Garantir padrão uniforme de qualidade e características dos materiais fornecidos em relação à proposta e às especificações do Termo de Referência, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por solução equivalente ou superior, devidamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

16.2.1.24. Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis de fornecimento e logística, tais como racionalização de volumes e rotas, descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, reaproveitamento ou destinação adequada de sobras de materiais e observância da legislação ambiental aplicável.

16.2.1.25. Entregar o objeto limpo, livre de resíduos, embalagens, rebarbas, sujeiras, materiais excedentes ou quaisquer elementos que comprometam a utilização imediata e segura dos mobiliários/equipamentos pela Administração.

16.2.1.26. Garantir que os mobiliários/equipamentos fornecidos sejam confeccionados em aço inox austenítico AISI 304, ou material superior previamente aceito pela Administração, vedada a utilização de aço inox de qualidade inferior, material diverso ou componente incompatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

16.2.1.27. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado na proposta ou previsto pelo fabricante.

16.2.1.28. Durante o período de garantia, prestar suporte técnico e realizar, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou vícios que comprometam o uso adequado dos bens, observados os prazos e condições previstos neste Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2.1.29. Realizar, antes do início da fabricação dos mobiliários/equipamentos, conferência técnica das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos itens com o espaço físico existente, layout da cozinha, acessos, pontos de apoio e condições necessárias à adequada montagem e utilização dos bens.

16.2.1.30. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, croqui, desenho técnico simplificado, layout, esquema de montagem ou documento equivalente dos itens a serem fabricados, especialmente quando houver necessidade de confirmação de medidas, posicionamento, fixação, encaixe ou compatibilização com o ambiente, ficando a fabricação condicionada à conferência das informações pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

16.2.1.31. Responsabilizar-se por eventuais erros de medição, fabricação, corte, acabamento, montagem ou instalação, ainda que constatados após a entrega, devendo promover, às suas expensas, as correções, substituições ou refazimentos necessários à plena adequação dos bens às especificações do Termo de Referência e às condições do local.

16.2.1.32. Proteger adequadamente pisos, paredes, portas, esquadrias, equipamentos, instalações e demais bens existentes no local de execução durante as atividades de entrega, descarregamento, manuseio, montagem e instalação, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos, subcontratados, equipamentos ou materiais.

16.2.1.33. Executar a montagem e instalação de forma a minimizar interferências nas atividades da unidade escolar, observando os horários e orientações definidos pela Administração, especialmente quanto ao acesso, circulação de pessoas, segurança dos alunos, servidores e usuários, bem como às condições de higiene e funcionamento da cozinha.

16.2.1.34. Garantir que os mobiliários/equipamentos sejam entregues com acabamento compatível com ambiente de preparo de alimentos, sem rebarbas, frestas inadequadas, pontos cortantes, deformações, oxidação, resíduos de fabricação, soldas expostas de forma irregular ou quaisquer características que comprometam a segurança, a higienização ou a utilização dos bens.

16.2.1.35. Prestar à equipe indicada pela CONTRATANTE, no ato da entrega ou recebimento definitivo, orientações básicas quanto ao uso adequado, limpeza, conservação e cuidados necessários para preservação dos mobiliários/equipamentos em aço inox, inclusive com apresentação de manual, recomendações do fabricante ou documento equivalente, quando disponível.

16.2.1.36. Não realizar alterações de especificação, dimensões, materiais, espessuras, acabamento, acessórios ou solução técnica sem prévia e expressa autorização da





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CONTRATANTE, ainda que a alteração seja apresentada como equivalente, similar ou superior, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das penalidades cabíveis.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização do contrato ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou dos instrumentos dele decorrentes;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a entrega, fabricação, montagem ou instalação dos mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304 em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, espessuras, material exigido, acabamento, qualidade das soldas, estabilidade, nivelamento, resistência, integridade física, ausência de rebarbas, arestas cortantes, frestas inadequadas, deformações, pontos de oxidação, prazo de entrega, condições de montagem/instalação, garantia, documentação técnica ou demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de Referência, no Contrato, na Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

171.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de correção, substituição, complementação, remoção, reinstalação ou refazimento dos bens recusados pela fiscalização, a entrega de mobiliários/equipamentos com vícios aparentes ou ocultos, a utilização de material inferior ou diverso do especificado, especialmente aço inox diverso do AISI 304 sem prévia aceitação da Administração, a ausência de apresentação de termo de garantia, manuais, catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente quando exigível, o fornecimento em quantitativo inferior ao contratado, a execução incompleta da montagem/instalação ou o faturamento de itens não entregues, não instalados, não aceitos ou entregues em desconformidade.

17.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

17.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item não entregue no prazo ou do instrumento equivalente, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não entregue, entregue parcialmente ou fornecido





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, entrega de materiais em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais, ou interrupção injustificada do fornecimento.

17.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 17.3 deste Edital.

17.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento;

IV – entrega reiterada de mobiliários/equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, dimensões, material, acabamento, montagem, instalação, garantia ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos materiais recusados pela fiscalização.

17.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

17.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4.6. A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, a extinção do instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou recusados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

17.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

17.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da rescisão do contrato ou instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de licitante remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

1716. Da rescisão ou extinção por culpa da contratada

17.16.1. A rescisão contratual ou a extinção do instrumento equivalente, quando decorrentes de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso.

17.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

1716.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

17.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a rescisão ou extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

18 DO CICLO DE VIDA

18.1. Para fins da presente contratação, foram consideradas, no planejamento e na definição da solução, as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, utilização, manutenção, higienização, durabilidade, eventual substituição e destinação final dos bens, observadas as características da aquisição de mobiliários/equipamentos sob medida em aço inox austenítico AISI 304, destinados à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller.

18.2. A escolha por mobiliários/equipamentos em aço inox AISI 304 justifica-se em razão de sua maior resistência à corrosão, durabilidade, facilidade de limpeza e higienização, compatibilidade com ambientes de preparo de alimentos e menor necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a redução de custos de manutenção e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

18.3. A análise do ciclo de vida também considerou que a contratação de itens sob medida permite melhor adequação ao espaço físico da cozinha escolar, ao fluxo de trabalho, à organização dos utensílios e equipamentos e às necessidades operacionais da unidade, reduzindo riscos de desperdício, inadequação dimensional, retrabalho, substituições prematuras e custos adicionais decorrentes de ajustes posteriores.

18.4. A CONTRATADA deverá observar, durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos bens, práticas que reduzam desperdícios de materiais, danos ao patrimônio público, geração desnecessária de resíduos e impactos ambientais, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte, descarregamento, manuseio, instalação, limpeza final e destinação ambientalmente correta das embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução do objeto.

18.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e realizar, às suas expensas, as correções, substituições, reparos ou ajustes necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, de forma a preservar a funcionalidade, segurança, durabilidade e vida útil dos bens contratados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.6. A Administração deverá observar, na utilização dos mobiliários/equipamentos, as orientações de uso, limpeza, higienização e conservação fornecidas pela CONTRATADA, a fim de preservar a durabilidade dos bens e evitar deterioração prematura decorrente de uso inadequado ou manutenção imprópria.

18.7. A eventual substituição, descarte ou destinação final futura dos bens deverá observar, quando aplicável, a legislação ambiental vigente, as normas de gestão de resíduos e as boas práticas administrativas, priorizando a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais, especialmente por se tratar de bens confeccionados predominantemente em aço inox.

18.8. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida não será utilizado como critério autônomo de julgamento das propostas, permanecendo o julgamento vinculado ao critério definido no Edital. Todavia, seus aspectos foram considerados na especificação técnica, na exigência de material durável, na garantia mínima, nas obrigações de montagem e instalação, nas condições de recebimento e nas responsabilidades da CONTRATADA quanto à correção de vícios e destinação adequada dos resíduos gerados na execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII – MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário em aço inox austenítico AISI 304, fabricado sob medida, destinado à cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e contingenciais relacionadas à futura contratação de mobiliário em aço inox sob medida para a cozinha do Centro Educacional Pedro Júlio Müller, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão por riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão de riscos constitui instrumento essencial para:

- aumentar a segurança da contratação;
- prevenir falhas na fase preparatória e na execução contratual;
- reduzir riscos operacionais, sanitários e administrativos;
- assegurar a adequada prestação do serviço público de alimentação escolar.

A análise contempla riscos relacionados às fases de:

- planejamento da contratação;
- elaboração do edital;
- seleção do fornecedor;
- execução contratual;
- recebimento do objeto;
- operação e fiscalização contratual.

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, o presente documento abrange riscos da fase de planejamento, licitação, contratação, execução, medição, pagamento e gestão contratual, observada a contratação em lote único e o regime de empreitada por preço global.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Fornecimento de mobiliário em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5	Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos equipamentos	Média	Alto
6	Utilização de material diverso do aço inox AISI 304 especificado	Média	Alto
7	Incompatibilidade dimensional entre os móveis e o layout da cozinha.	Média	Alto
8	Falhas na montagem e instalação dos equipamentos	Média	Alto
9	Paralisação da execução contratual ou abandono da instalação	Baixa	Alto
10	Divergências entre ETP, Termo de Referência, orçamento e projeto/layout	Média	Médio
11	Recebimento de itens com baixa qualidade, defeitos ou acabamento inadequado	Média	Alto
12	Descumprimento das exigências sanitárias da ANVISA	Baixa	Alto
13	Insuficiência orçamentária ou atraso na liberação financeira	Baixa	Alto
14	Dificuldades na fiscalização e conferência técnica dos itens entregues	Média	Médio
15	Danos durante transporte ou instalação dos equipamentos	Média	Médio

TABELA DE RISCOS

RISCO 01	RISCO:	Questionamento/impugnação do certame.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações, com apoio da área técnica.

AÇÃO PREVENTIVA





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1 - Definir as regras da contratação de forma clara, objetiva e coerente entre edital, ETP, projeto básico/termo de referência, minuta contratual e anexos; 2 - Revisar requisitos de habilitação, critérios de julgamento, condições de proposta e regras de medição para evitar exigências restritivas indevidas; 3 - Garantir que projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, DMT, jazida, bota-fora, cronograma e matriz de riscos estejam completos, consistentes e alinhados ao objeto.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias; 2 - Republicar o edital e reabrir prazos, se houver alteração relevante; 3 - Registrar nos autos as providências adotadas, a motivação técnica e jurídica e a preservação da competitividade.

RISCO 02	RISCO:	Licitação deserta ou fracassada.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações, com apoio da área requisitante.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Ampliar a divulgação do edital, inclusive no PNCP e canais institucionais; 2 - Revisar exigências e condições de participação para evitar restrições indevidas à competitividade; 3 - Manter estimativa de preços, projetos e critérios de julgamento aderentes ao mercado; 4 - Avaliar previamente se a modelagem em lote único é compatível com o mercado local e regional.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Republicar o edital com ajustes necessários, quando cabíveis, e reabrir prazos; 2 - Reavaliar a estimativa de preços, as condições de participação e os requisitos técnicos; 3 - Registrar nos autos as causas prováveis da ausência de propostas ou do fracasso e as providências adotadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 03	RISCO:	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Prever no edital sanções para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo; 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura; 3 - Planejar a convocação célere de remanescentes, se necessário, observada a ordem de classificação e a aceitabilidade das propostas remanescentes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Aplicar as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021; 2 - Convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições legais; 3 - Se necessário, promover nova licitação.

RISCO 04	RISCO:	Fornecimento de mobiliário em desacordo com as especificações técnicas.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Prever no edital e no contrato critérios objetivos de qualidade, controle tecnológico e conformidade técnica, bem como sanções por inexecução; 2 - Exigir comprovação de capacidade técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira compatível com as parcelas de maior relevância; 3 - Definir regras de medição, fiscalização, mobilização mínima e plano de ataque para início da obra; 4 - Exigir ART/RRT de execução, diário de obra e documentação de controle de concretagem; 5 - Prever garantia contratual, quando cabível.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1 - Notificar formalmente a contratada para regularização e correção; 2 - Aplicar sanções, multas, glosas e demais medidas previstas, quando cabíveis; 3 - Rescindir o contrato, se necessário, e convocar remanescente ou promover novo certame.

RISCO 05	RISCO:	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada. Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos equipamentos.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da área jurídica e administrativa.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Exigir requisitos habilitatórios de qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto; 2 - Prever garantias contratuais, quando aplicáveis, e pagamento por medição; 3 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução; 4 - Manter registros da execução física, medições, pagamentos e eventuais pendências. Estabelecer cronograma e prazo contratual claros; Fiscalizar etapas de execução; Exigir planejamento logístico da contratada; Prever penalidades por atraso.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Notificar formalmente a contratada; 2. Aplicar multas e sanções; 3. Readequar cronograma operacional da unidade escolar; 4. Avaliar rescisão contratual, se necessário.

RISCO 06	RISCO:	Utilização de material diverso do aço inox AISI 304 especificado.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato e Área Técnica/Orçamentária.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Exigir comprovação técnica do material utilizado;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2. Conferir certificados e especificações;
3. Fiscalizar acabamento e composição do material.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Rejeitar materiais inadequados;
2. Determinar substituição integral;
3. Aplicar sanções administrativas;
4. Suspender recebimento até regularização.

RISCO 07	RISCO:	Incompatibilidade dimensional entre os móveis e o layout da cozinha.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Área técnica requisitante e fiscalização contratual..

AÇÃO PREVENTIVA

1. Validar previamente medidas e layout;
2. Realizar conferência técnica do ambiente;
3. Exigir visita técnica, quando cabível;
4. Compatibilizar croqui, layout e especificações.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Determinar ajustes dimensionais;
2. Exigir refabricação dos itens incompatíveis;
3. Suspender instalação inadequada;
4. Aplicar sanções, se houver culpa da contratada.

RISCO 08	RISCO:	Falhas na montagem e instalação dos equipamentos.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Contratada e Fiscal do Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

AÇÃO PREVENTIVA
<ol style="list-style-type: none">1. Exigir equipe qualificada;2. Exigir ART/RRT da instalação, quando aplicável;3. Fiscalizar montagem e nivelamento;4. Conferir estabilidade estrutural dos equipamentos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
<ol style="list-style-type: none">1. Determinar correções imediatas;2. Suspender recebimento provisório;3. Exigir reinstalação adequada;4. Aplicar penalidades contratuais.

RISCO 09	RISCO:	Paralisação da execução contratual ou abandono da instalação.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato

AÇÃO PREVENTIVA
<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar cronograma de execução;2. Fiscalizar cumprimento das obrigações;3. Exigir manutenção das condições de execução.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
<ol style="list-style-type: none">1. Notificar formalmente a contratada;2. Aplicar penalidades;3. Rescindir o contrato, se necessário;4. Convocar remanescente ou promover nova contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 10	RISCO:	Divergências entre ETP, Termo de Referência, orçamento e projeto/layout.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Área técnica, setor requisitante e equipe de planejamento.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Revisar integralmente os documentos da contratação;
2. Compatibilizar quantitativos e especificações;
3. Validar memorial, layout e orçamento.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. 1 Promover correções administrativas;
2. Retificar documentos da fase preparatória;
3. Formalizar justificativas nos autos.

RISCO 11	RISCO:	Recebimento de itens com baixa qualidade, defeitos ou acabamento inadequado.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato

AÇÃO PREVENTIVA

1. Definir critérios mínimos de acabamento;
2. Exigir garantia contratual;
3. Realizar inspeção detalhada no recebimento.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Rejeitar itens defeituosos;
2. Exigir substituição ou reparo;
3. Aplicar penalidades previstas contratualmente.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

--

RISCO 12	RISCO:	Descumprimento das exigências sanitárias da ANVISA.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato e equipe técnica/nutrição.

AÇÃO PREVENTIVA

1. D Exigir conformidade com RDC nº 216/2004;
2. Fiscalizar superfícies, soldas e acabamento sanitário;
3. Verificar facilidade de higienização.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Rejeitar itens em desacordo;
2. Determinar adequações técnicas;
3. Suspender recebimento até regularização.

RISCO 13	RISCO:	Insuficiência orçamentária ou atraso na liberação financeira.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Secretaria requisitante e setor contábil/orçamentário.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Confirmar disponibilidade orçamentária antes da licitação;
2. Compatibilizar contratação com LOA;
3. Planejar fluxo financeiro da contratação.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1. Reprogramar cronograma de execução;
2. Formalizar justificativas administrativas;
3. Adotar providências orçamentárias necessárias.

RISCO 14	RISCO:	Dificuldades na fiscalização e conferência técnica dos itens entregues.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Fiscal Técnico do Contrato.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Definir checklist técnico de recebimento;
2. Designar fiscal com conhecimento técnico;
3. Registrar medições e conferências.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Solicitar apoio técnico especializado;
2. Suspender recebimento até validação;
3. Formalizar inconformidades.

RISCO 15	RISCO:	Danos durante transporte ou instalação dos equipamentos.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Contratada e Fiscal do Contrato.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Exigir acondicionamento adequado;
2. Fiscalizar descarregamento e movimentação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3. Planejar logística de entrega.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1. Exigir substituição dos itens danificados;
2. Registrar ocorrência em termo próprio;
3. Aplicar responsabilização contratual.



Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA BERNES
CLASEN
***.482.779.**
18/05/2026 15:53:53

Ituporanga, 18 de maio de 2026

Sandra Regina Bernes Clasen
Secretária da Educação



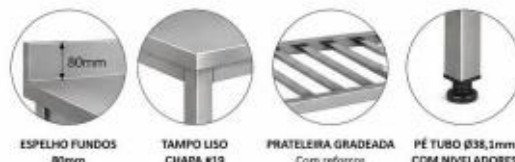
ANEXO IX – IMAGENS

ITEM Nº 01

ITEM Nº 01: Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado:

Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura
Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19,
Espelho Fundos: 80mm;
01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg.
4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo liso em aço inoxidável com reforços longitudinais
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 2000
- Largura: 500
- Altura: 900



ITEM Nº 02

Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 2000 x 500 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19,
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg.
- 4 Pés em tubo 38,1mm com Niveladores.
- Deverá ter duas gavetas.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo liso em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 02 Gavetas com corrediças suaves e fuxadores embutidos
- 4 Pés em tubo 38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 2000
- Largura: 500
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80

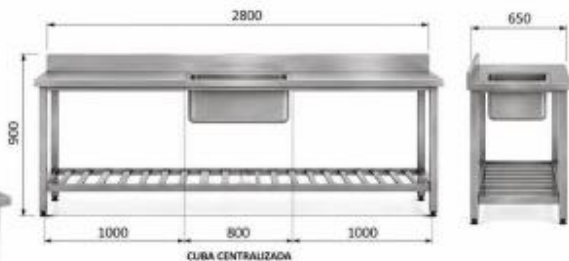


ITEM Nº 03

Mesa com Quebra Água - Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 2800 x 650 x 900 Altura
- Tampo com reforços longitudinais Chapa #19,
- CUBA Retangular: 800 x 500 x 300 (quarto retangular)
- Ralo Ø3,1/2"
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Quebra Água frontal para evitar respingos
- CUBA retangular soldada ao tampo (centralizada)
- Ralo Ø3,1/2\"
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 2800
- Largura: 650
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80
- CUBA: 800 x 500 x 300



ITEM Nº 04

Prateleira lisa com Reforço interno.

- Dimensões: 300 x 600 x 40
- Tampo móvel com reforços #19
- Mão Francesa para travamento na parede.
- Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid.

Quantidade: 02 unidades

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços internos (Chapa #19)
- Estrutura reforçada para maior resistência
- Mão Francesa para travamento na parede
- Deverá possuir 03 Mãos Francesas
- Acabamento escovado
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 300
- Largura: 600
- Altura: 40



OBS.: Imagem meramente ilustrativa.

Reforços Internos Chapa #19

Mão Francesa para travamento na parede

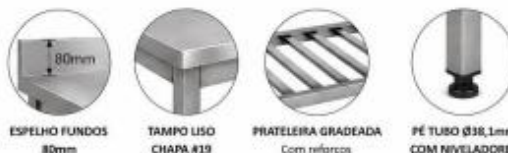


ITEM Nº 05

Mesa Lisa com Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 900 x 650 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



ESPELHO FUNDOS 80mm

TAMPO LISO CHAPA #19 Com reforços longitudinais

PRATELEIRA GRADEADA Com reforços para 100kg

PÉ TUBO Ø38,1mm COM NIVELADORES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 900
- Largura: 650
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80



ITEM Nº 06

Prateleira lisa com Reforço interno.

- Dimensões: 1680 x 350 x 40
- Tampo móvel com reforços #19
- Mão Francesa para travamento na parede.
- Deverá possuir de Mãos Francesas: 3 unid.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços internos (Chapa #19)
- Estrutura reforçada para maior resistência
- Mão Francesa para travamento na parede
- Deverá possuir 03 Mãos Francesas
- Acabamento esovado
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1680
- Largura: 350
- Altura: 40



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



DETALHE REFORÇO INTERNO



DETALHE MÃO FRANCESA

Reforços Internos Chapa #19

Mão Francesa para travamento na parede

OBS.: Imagem meramente ilustrativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp84435e06bba3e>



ITEM Nº 07

Mesa lisa com Espelho e Plano Gradeado:

- Dimensões: 1680 x 400 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19
- Espelho Fundos: 80mm
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1680
- Largura: 400
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80



ITEM Nº 08

Mesa com Quebra Água - Espelho e Plano Gradeado

- Dimensões: 1800 x 650 x 900 Altura
- Tampo com reforços longitudinais Chapa #19
- Cubo Retangular: 600 x 500 x 300 (quanto retangular)
- Ralo Ø3.1/2"
- Espelho Fundos: 80mm;
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade

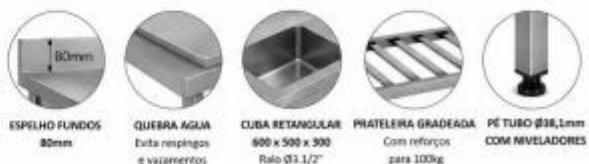
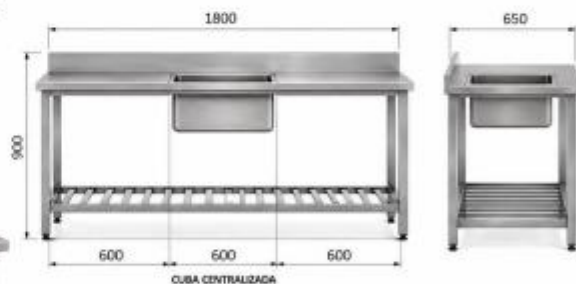


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Quebra água frontal para evitar respingos
- Cubo retangular solidada ao tampo (centralizada)
- Ralo Ø3.1/2" incluso
- Espelho de fundos com 80mm de altura
- 01 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Estrutura em aço inoxidável

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1800
- Largura: 650
- Altura: 900
- Altura do Espelho: 80
- Cubo: 600 x 500 x 300

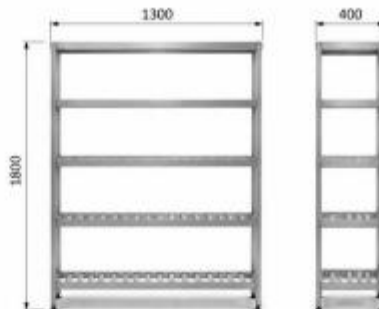


ITEM Nº 09

Estante gradeada:

- Dimensões: 1300 x 400 x 1800 Altura
- Reforços longitudinais Chapa #19
- Fechamento lateral das prateleiras
- 04 + teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores.

Quantidade: 03 unidades



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura em aço inoxidável 304
- Prateleira gradeada com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Fechamento lateral das prateleiras
- Capacidade: 100kg por prateleira (distribuídos uniformemente)
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1mm com niveladores
- Acabamento escovado

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1300
- Largura: 400
- Altura: 1800
- Quantidade de prateleiras: 04 + teto = 05 unidades
- Capacidade por prateleira: 100kg



Fechamento lateral das prateleiras | Prateleira gradeada com reforços (Chapa #19) | Estrutura em aço inox 304 | Pé tubo Ø38,1mm com niveladores | Topo (teto) escovado

DETALHES IMPORTANTES

- Prateleiras gradeadas com reforços longitudinais em chapa #02, garantindo alta resistência e capacidade de carga.
- Fechamento lateral em todas as prateleiras, evitando queda de objetos.
- Estrutura robusta em aço inox 304, ideal para ambientes que exigem higiene e resistência à corrosão.
- Pés com niveladores para ajuste perfeito em pisos irregulares.



IMAGEM 3 + TETO = 4 PRATELEIRAS

Quantidade: 03 unidades



ITEM Nº 10

Estante gradeada:

- Dimensões: 1420 x 400 x 1800 Altura
- Reforços longitudinais Chapa #19
- Fechamento lateral das prateleiras
- 04 + teto = 5 Prateleira gradeada com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1" com Niveladores.

Quantidade: 02 unidades



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura em aço inoxidável 304
- Prateleira gradeada com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Fechamento lateral das prateleiras
- Capacidade: 100kg por prateleira (distribuídos uniformemente)
- 4 Pés em tubo inox 304, Ø38,1mm com niveladores
- Acabamento escovado

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1420
- Largura: 400
- Altura: 1800
- Quantidade de prateleiras: 04 + teto = 05 unidades
- Capacidade por prateleira: 100kg



Fechamento lateral das prateleiras | Prateleira gradeada com reforços (Chapa #19) | Estrutura em aço inox 304 | Pé tubo Ø38,1mm com niveladores | Topo (teto) escovado

DETALHES IMPORTANTES

- Prateleiras gradeadas com reforços longitudinais em chapa #02, garantindo alta resistência e capacidade de carga.
- Fechamento lateral em todas as prateleiras, evitando queda de objetos.
- Estrutura robusta em aço inox 304, ideal para ambientes que exigem higiene e resistência à corrosão.
- Pés com niveladores para ajuste perfeito em pisos irregulares.



IMAGEM 3 + TETO = 4 PRATELEIRAS

Quantidade: 02 unidades



ITEM Nº 11

Mesa lisa com Plano Chapa lisa:

- Dimensões: 1800 x 900 x 900 Altura
- Tampo Liso com reforços longitudinais Chapa #19
- Fechamento lateral com 6 portas e duas aberturas
- 01 Prateleira lisa com reforços para 100kg
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com Niveladores.

Quantidade: 01 unidade



TAMPO LISO CHAPA #19
Com reforços longitudinais



FECHAMENTO LATERAL
Com 6 portas e duas aberturas



PRATELEIRA LISA
Com reforços para 100kg



FÉ TUBO Ø38,1mm
COM NIVELADORES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tampo em aço inoxidável com reforços longitudinais (Chapa #19)
- Fechamento lateral com 6 portas e duas aberturas centrais
- 01 Prateleira lisa com reforços para 100kg
- Estrutura em aço inoxidável
- 4 Pés em tubo Ø38,1mm com niveladores
- Acabamento escovado

DIMENSÕES (mm)

- Comprimento: 1800
- Largura: 900
- Altura: 900
- Altura interna útil: 620
- Prateleira lisa com reforços para 100kg



DETALHAMENTO INTERNO

- Abertura central com prateleira lisa reforçada
- Altura interna útil: 620mm (Abertura em 2 vias de 310mm)
- Capacidade da prateleira: 100kg (distribuídas uniformemente)

